



Universidade de Brasília

Instituto de Ciência Política

**Coronelismos: Uma análise comparativa entre o  
coronelismo nos estados de Minas Gerais e Goiás (1889-  
1930)**

Daniel Nascimento Almeida

Brasília, Distrito Federal

Janeiro de 2024.



Universidade de Brasília

Instituto de Ciência Política

## **Coronelismos: Uma análise comparativa entre o coronelismo nos estados de Minas Gerais e Goiás (1889-1930)**

Daniel Nascimento Almeida

Monografia apresentada ao Curso de Ciência Política, do Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciência Política sob a orientação do professor Dr. Gustavo Mesquita.

Brasília, Distrito Federal.

*Ah, a vida vera é outra, do cidadão do sertão. Política! Tudo política, e potentes chefias. A pena, que aqui já é terra avinda concorde, roncice de paz, e sou homem particular. Mas adiante, por aí arriba, ainda fazendeiro graúdo se reina mandador.*

João Guimarães Rosa, Grande Sertão: Veredas.

## **Agradecimentos**

Agradecimento primeiro, de minha parte, invariavelmente se deve a meus pais: Sr. Marcos Célio de Almeida e Sra. Virgínia Vilhena do Nascimento.

Além de serem meus principais pilares, suas vidas dedicadas ao meio acadêmico fomentaram em mim a mais profunda admiração e inspiração no trilhar deste caminho. Foram eles, e sempre o serão, a razão crucial de quaisquer conquista que eu venha a ter ao longo da existência.

Ao meu irmão, Victor. Por ser a mim um grande amigo, além de, igualmente, me aconselhar ao longo do rumar nas veredas universitárias.

Ao meu avô, Sr. José “Zé” Wilton e ao seu pai, Sr. Kleber Nascimento (1906-2002) *in memoriam*; este derradeiro, ironicamente um veterano da Revolução de 1930, a qual findou o período do presente estudo e a quem tive o profundo prazer de conhecer, ainda que em tenra idade.

A meu grande amor e minha melhor amiga: Beatriz. Devo a ela a calma nos momentos de tormenta, a prudência nas horas de impulsão, e, sobretudo, a amizade tão lisonjeira da qual fez verter uma infinidade de tardes na universidade, a princípio banais, em momentos de bem-querer que serão sempre lembrados sob um semblante de carinho e alegria.

Aos meus grandes amigos: Caio César, Lucas Lima, Yuri Alves, Enzo Chagas e Rafael Ribeiro por tornarem este processo de graduação uma concomitância entre o dever e o lazer. Foram sempre uma bem-vinda sombra-amiga para o desabafo feito fosse que estivesse eu num confessionário e, igualmente, induziram-me a risadas catárticas em momentos que antes seriam de pura dificuldade e cansaço.

Ao meu professor orientador, Dr. Gustavo Mesquita que tive a honra do acompanhamento tão atencioso e profissional deste estudo além de fornecer-me uma coletânea de sugestões interessantíssimas no tocante às sociedades interioranas brasileiras e conceitos que vão de Freyre a Murilo de Carvalho, todos amplamente enriquecedores para o arcabouço teórico deste seu aluno.

Por fim, não poderia deixar de agradecer aos sertanejos das zonas rurais de Corinto, Curvelo e Augusto de Lima, em Minas Gerais. Seus ‘causos’ antigos, historietas dos velhos coronéis e vivências deste mundo que hoje já não há, representaram uma

alvissareira força motriz que uniu o fascínio a escrita, transfigurando a obrigação numa deliciosa curiosidade.

A todos estes, peço a Deus que conceda o retorno de suas benfeitorias, ainda que involuntárias, em estonteante alegria no amálgama de aspectos que envolvem esta longa estrada da vida.

## **Resumo**

O coronelismo foi um sistema político que, durante sua vigência ao longo da Primeira República (1889-1930), teve significativas variações regionais em seus elementos constitutivos. Minas Gerais e Goiás não fogem ao caso. Apesar de limítrofes, a trajetória deste fenômeno político em ambos os casos apresentou caminhos heterogêneos. A Minas coube o papel de ser um dos próceres das diretrizes da Primeira República junto a São Paulo; Goiás, por sua vez, não gozou de bases institucionais tão sólidas. O presente estudo busca responder, sob os pilares dos âmbitos jurídico, econômico e político as causas da divergência destas trajetórias. A partir de uma abordagem qualitativa de cunho histórico-descritivo procurou-se entender os modos de como a formação econômica, perfil e atuação das elites, além dos mecanismos constitucionais promoveram discrepâncias num mesmo sistema. Com efeito, são assinaladas semelhanças e diferenças que delinearam contornos particulares nas características do coronelismo em cada um dos objetos de estudo.

**Palavras-Chave:** Primeira República, Coronelismo, Minas Gerais, Goiás.

## **Abstract**

Coronelism was a political system that, during its existence throughout the Brazilian First Republic (1889-1930), exhibited significant regional variations in its constitutive elements. Minas Gerais and Goiás are no exception to this case. Despite being neighboring, the trajectory of this political phenomenon in both cases followed heterogeneous paths. Minas Gerais played the role of being one of the leaders in shaping the guidelines of the First Republic alongside São Paulo; on the other hand, Goiás did not enjoy such solid institutional foundations. This study aims to address, under the pillars of legal, economic, and political aspects, the causes of the divergence in these trajectories. Employing a qualitative historical-descriptive approach, the study seeks to understand how economic formation, the profile and actions of the elites, and constitutional mechanisms led to discrepancies within the same system. Consequently, similarities and differences are highlighted, delineating particular contours in the characteristics of coronelism in each of the study's subjects.

**Keywords:** Brazilian First Republic, Coronelism, Minas Gerais, Goiás.

## Sumário

1. Introdução.....	9
2. Pergunta de pesquisa .....	9
3. Objetivo Geral .....	10
4. Objetivos Específicos .....	10
5. Hipótese.....	10
6. Revisão da Literatura .....	10
7. Metodologia e fontes de dados.....	12
8. Discussão Conceitual .....	12
9. O Caso de Goiás .....	19
9.1. O Contexto econômico .....	19
9.2. Mecanismos Jurídicos .....	21
9.3. Evolução Político-partidária .....	23
10. O Caso de Minas Gerais .....	31
10.1. O Contexto econômico.....	31
10.2. Aspectos Constitucionais .....	33
10.3. Política e Coronelismo em Minas Gerais.....	36
11. Tecendo comparações.....	45
12. Referências Bibliográficas.....	49

## **1. Introdução**

O presente trabalho se propõe a discutir, a partir das conceituações clássicas de coronelismo vigentes durante o período histórico correspondente à Primeira República (1889-1930), e identificar as diferenças entre as práticas do dito fenômeno político entre os estados de Minas Gerais e Goiás.

A referida escolha se dá, sobretudo, em razão das dimensões variáveis nas quais este sistema político se manifestou. Neste estudo em específico, entre um estado cuja importância chegava ao ponto de ser um dos constituintes da política do “café com leite” no contexto da Primeira República, e outro cujas bases institucionais não gozavam de tamanha relevância.

Buscar-se-á, portanto, analisar de que maneira as diferenças deste sistema político se operavam a partir de Minas Gerais e sua forte ligação com os rumos do Estado. Além de uma maior consistência das elites político-econômicas internas concatenadas, principalmente, pelo PRM (Partido Republicano Mineiro) (FIGUEIREDO, 2012).

De forma comparativa, o mesmo fenômeno será analisado no contexto goiano, que, de certa maneira com sua menor consistência institucional, era palco de frequentes disputas entre oligarquias rurais pelo controle governamental (ROCHA; LUZ, 2016).

O estudo utilizará também como base o modelo coronelista clássico postulado por Victor Nunes Leal em sua obra *Coronelismo, enxada e voto*. Leal (2021), baseado na dependência populacional do Latifúndio e nas formas como esta subordinação se refletia em uma pletera de âmbitos, mais notadamente os eleitorais e administrativos, marcados por ampla promiscuidade entre o poder público e privado. Aqui serão examinados os pilares da estrutura coronelista em ambas as unidades federativas para uma melhor compreensão de suas dinâmicas, aliadas à prática política como: formação das propriedades rurais, leis estaduais, concentração de terras em cada região, entre outros aspectos.

## **2. Pergunta de pesquisa**

As práticas coronelistas nos estados de Minas Gerais e Goiás durante a Primeira República (1889-1930) podem ser caracterizadas como fenômenos distintos?

### **3. Objetivo Geral**

O presente escrito procura analisar, por meio da conceituação originária do coronelismo vigente durante a Primeira República, suas manifestações em diferentes Estados da Federação – Minas Gerais e Goiás. Estes dois estados eram caracterizados por níveis díspares de congruência entre as elites político-econômicas, consistência institucional e, igualmente, propriedades rurais e mesmo atividades econômicas distintas. Propõe-se verificar a forma como estes aspectos geraram diferenças históricas em ambos os casos.

### **4. Objetivos Específicos**

- Traçar o perfil histórico da formação das oligarquias mineiras e goianas;
- Analisar comparativamente as diferenças legais nas Constituições Estaduais dos dois estados durante a Primeira República;
- Avaliar as dissensões e nível de estabilidade política em cada unidade federativa durante o período correspondente a 1889-1930;
- Analisar existência de possíveis diferenças entre as práticas coronelistas em cada estado (e.g. maior ou menor uso da violência de acordo com a região);
- Expor a trajetória econômica de ambos os estados no hiato supracitado, relacionando-as às suas elites político-econômicas ao desenvolvimento de cada unidade da Federação aqui estudada.

### **5. Hipótese**

O presente estudo busca, a partir dos pressupostos supracitados, demonstrar diferenças nas práticas do sistema coronelista exercido nos estados de Minas Gerais e Goiás durante o período da Primeira República. Nos distintos cenários, com a forte institucionalização do coronelismo mineiro em contraposição a um relativo isolamento econômico e político do estado de Goiás, avalia-se se o sistema político adquiriu características diversas.

### **6. Revisão da Literatura**

Apesar de elementos comuns à sua lógica, o sistema coronelista tem natureza dinâmica. Especificidades regionais são estabelecidas por fatores que incluem, por exemplo: a situação financeira dos municípios, seu nível de autonomia e suas prerrogativas próprias

(e.g. eletividade do chefe político local, capacidade de recolher tributos específicos, etc.), além da conduta do coronel face ao seu domínio eleitoral (LEAL, 2021).

Desta forma, é possível observar de antemão que mesmo durante as fases iniciais desse sistema de poder não houve um padrão homogêneo. Foi, antes, um fenômeno que se alterou notadamente a partir das configurações institucionais ainda no fim do século XIX e primeira metade do século XX. A Constituição de 1891 definiu diferentes atribuições a estados e municípios, outorgando efetiva autonomia municipal. Entretanto, essa autonomia era subordinada a uma troca pelas aspirações estaduais, tendo como contrapartida um domínio quase feudal do coronel, tipicamente governista, sobre sua circunscrição eleitoral atendendo aos anseios do situacionismo estadual. (MEIRELLES, 2008).

Parte-se da hipótese de que, numa situação de diferentes interesses de cada elite governista, nos casos de Minas Gerais e Goiás, e suas respectivas atribuições para os municípios, as tendências das práticas coronelistas levariam a uma diferenciação entre os dois estados, pela natureza da composição de cada oligarquia estadual e seu nível de congruência interna.

Para fins de exemplificação, no caso mineiro havia entre os principais líderes do PRM uma maior diversificação de atividades, incluindo administração de fazendas, práticas comerciais vultosas e mesmo carreiras legais ou de natureza liberal (WIRTH, 1982). Na conjuntura goiana, por outro lado, via de regra os coronéis eram fazendeiros menos afeitos a esforços modernizantes (RODRIGUES, 2015). Essa situação, além de produzir resultados econômicos variados tenderia a acarretar comportamentos diversos dentro da dinâmica do sistema político estudado.

Acerca da peculiaridade econômica e do caráter singular de Goiás durante a Primeira República, no que tange a um isolamento maior isolamento do estado, Da Paixão e Silva mencionam em referência a Campos:

O Coronelismo no Estado de Goiás diferenciou-se de outras regiões pela situação de isolamento geográfico, político, social, econômico e de comunicação do estado com o centro hegemônico do poder nacional. Não havia interesse federal na intervenção e/ou interação com esta região, a qual se mantinha baseada unicamente na pecuária de corte após a fase aurífera. (DA PAIXÃO; SILVA. 2013, Pp. 219 *apud* CAMPOS, 1983).

Em conclusão, serão utilizadas referências teóricas sobre as conceituações do sistema político coronelista como um todo, sobretudo a partir dos postulados de Victor Nunes Leal em seu *Coronelismo, enxada e voto*. Concomitantemente, será pesquisada a literatura acerca dos casos específicos para cada estado durante o espaço temporal delimitado buscando atender os objetivos do estudo.

## **7. Metodologia e fontes de dados**

Para a realização do presente trabalho foi utilizado o método comparativo entre os casos históricos de Minas Gerais e Goiás durante a Primeira República, tendo como objetivo uma análise “entre os elementos de uma estrutura”, de acordo com Marconi e Lakatos no contexto de uma pesquisa descritiva (MARCONI; LAKATOS, 2003).

Para cada região estudada foi utilizada uma análise histórico-descritiva, tendo em vista que a centralidade da abordagem no tempo estabelece uma reconstrução do conjunto de fenômenos constituintes do sistema político da época a partir das modificações e evolução do mesmo (MARCONI; LAKATOS, 2003).

Em se tratando de uma pesquisa descritiva, a apresentação das características e possibilidade de relação entre as variáveis históricas analisadas no estudo pretende identificar e determinar eventuais diferenças no mesmo macrofenômeno (GIL, 2008), o sistema coronelista.

Além da obra *Coronelismo, enxada e voto* de Victor Nunes Leal, foram consultados, por meio virtual e físico, outros textos de cunho histórico, político e econômico, com ênfase em termos teórico-conceituais acerca do sistema político coronelista nos estados de Minas Gerais e Goiás.

## **8. Discussão Conceitual**

Apesar de divergências quanto ao seu funcionamento e tempo de vigor, o sistema coronelista detém postulados que, em maior ou menor grau, caracterizam consenso quanto a seus mecanismos e formato. Sua conceituação estrutural mais básica poderia ser, talvez, a de um sistema de reciprocidade mútua desde a esfera municipal até a própria presidência da República, delimitado pelo espaço de tempo da Primeira República (CARVALHO, 1997).

Importante salientar determinados pontos embasados, sobretudo, nas obras *coronelismo, enxada e voto* de Victor Nunes Leal, e *Mandonismo, coronelismo e clientelismo: uma discussão conceitual*, de José Murilo de Carvalho. Procuo a melhor definição deste sistema político para que, só então, possa analisá-lo no contexto dos estados de Goiás e Minas Gerais.

Para Nunes Leal, o coronelismo se caracteriza como:

Um compromisso, uma troca de proveitos entre o poder público, progressivamente fortalecido, e a decadente influência social dos chefes locais, notadamente dos senhores de terra. *Não é possível, pois, compreender o fenômeno sem referência à nossa estrutura agrária*, que fornece a base de sustentação das manifestações de poder privado (LEAL, pp.44, 2021).  
(Grifos meus)

Observa-se a indivisibilidade entre o compromisso coronelista – a troca recíproca de favores em ordem hierárquica desde a presidência da República, governos estaduais e municipais visando a manutenção do situacionismo – e a estrutura agrária brasileira tal qual suas manifestações na vida pública. Em última instância, o poder do coronel residia, via de regra, em suas terras e, por conseguinte, no controle de aspectos associados a ela como os votos de seus dependentes e sua a produção econômica (LEAL, 2021).

Do ponto de vista histórico, há que se destacar a Lei de Terras de 1850 que, virtualmente, produz ou reconfigura a estrutura agrária para o formato no qual reverberou durante a Primeira República. Isto porque, apesar da regulamentação do parlamento imperial acerca do tema, delimitando que a única forma de aquisição de terras devolutas seria por meio da compra, a legislação tornou-se uma espécie de Letra Morta. A invasão de terras públicas por parte dos proprietários rurais permaneceria, ainda que à revelia da lei (RÊGO, 2008).

Desta forma, houve continuidade de apropriação territorial durante todo o período imperial. A situação só seria definitivamente solucionada com o advento da República, proporcionando largo benefício aos fazendeiros, uma vez que:

A Constituição Federal, promulgada em 1891 (...) transferiu aos Estados-membros a responsabilidade de regulamentação da propriedade territorial. Cada Estado promulgou legislação específica sobre a questão e o governo Federal afastou-se do processo. Durante esse período, a história da apropriação

territorial ligou-se estritamente à história de cada Estado federado, e, por isso, relacionou-se em profundidade com o fenômeno sociopolítico do coronelismo (RÊGO, 2008, pp.30).

Com a regulamentação do tema tratado pelas Constituições Estaduais, há um fortalecimento da posição do coronel enquanto detentor de terras e de outros aspectos a relacionados à propriedade rural. Contudo, diferentemente do contexto imperial no qual havia, por parte do senhor rural, uma espécie de "direito natural" ao poder, no contexto da Primeira República as regras do jogo são alteradas. Na nova conjuntura ocorre o declínio econômico da classe e, conseqüentemente do seu poder político. Os coronéis passam então a necessitar de um sistema de barganhas com o governo estadual. (CARVALHO, 1997).

Ora, essa necessidade constante da figura do coronel de graças do governo Estadual para ter carta branca em assuntos de seu município, sobretudo no tocante ao funcionalismo público e à própria captação de receitas, mostra-se um sintoma marcante da tendência governista ou situacionista do sistema coronelista. A manutenção desta autoridade passa a ter, no Estado, ator indispensável (LEAL, 2021).

Há certa controvérsia quanto à importância do voto durante a Primeira República. O argumento da capacidade de angariar votos de um coronel poderia ser colocado em xeque devido às práticas notadamente fraudulentas e amplamente disseminadas no período, como as chamadas eleições bico de pena. Neste método de fraude, a junta apuradora podia adicionar nomes de votantes sem respeitar critérios técnicos. Outro mecanismo utilizado na época era a chamada "degola", pela qual a comissão de verificação de poderes definia a validade ou nulidade de uma candidatura. Era instrumento amplamente utilizado contra o oposicionismo (OLIVEIRA, 2017).

Conforme menciona Hebe Mattos sobre esta instituição eleitoral:

Uma vez realizadas as primeiras eleições republicanas, logo ficou evidente que o poder das juntas apuradoras, controladas pelos executivos estaduais, e dos parlamentares eleitos no período anterior, que tinham prerrogativa de reconhecer os novos mandatos, tendiam a ser mais importantes que o número real de eleitores (MATTOS, 2021, pp. 93).

De acordo com José Murilo de Carvalho, entretanto, tal invalidação do voto tratado como mercadoria política poderia ser discutida a partir da percepção do coronel como indivíduo

isolado. Considerados em conjunto, a situação já não poderia ser tratada da mesma forma. A indisposição dos coronéis seria capaz de acarretar uma divergência e se tornar insustentável para o governo estadual. Porém, reconhece-se que a centralidade absoluta do voto não deve ser tomada como um dado, devido ao baixíssimo nível de participação. Caso contrário, a disputa por seu comando seria visivelmente mais elevada (CARVALHO, 1997).

Apontamento de igual importância ao tratar os coronéis em sua faceta grupal – ou mesmo individual, a depender do capital político de quem se está referindo, é que sua premissa quanto aos governos estaduais não se restringia ao angariamento de votos, mas ao simples ato de não-oposição ou apoio tácito, permitindo dessa forma, a plena governabilidade situacionista (CARVALHO, 1997).

Apesar de um domínio amplamente consolidado do coronel em suas áreas de influência a partir do controle de votos, a autonomia *extralegal* no município conferida pelo Estado (LEAL, 2021), não se resume a um mandonismo local de características clientelistas. Considere-se ainda a existência de milícias privadas que asseguravam o poder coercitivo deste ator político. Entre outros fatores a figura do coronel ou do próprio sistema coronelista, era um fenômeno específico, conforme mencionado por Arruda:

Por ser uma característica da política tradicional, o poder do coronel no mandonismo sustentava-se por si só. Emanava de sua figura e restringia-se a seus domínios, o que faz do mandonismo um fenômeno estritamente local. No coronelismo, o poder do coronel é baseado numa rede de compromissos de envergadura nacional. (ARRUDA, 2013, pp.8).

Outros aspectos como o requisito de uma urbanização mínima para a gestão da burocracia e funcionalismo público, em proveito do coronel, são um ponto adicional de distanciamento da noção do mandonismo local. A intersecção do poder privado, em decadência, com o Estado (LEAL,2021) é aspecto elementar para a definição do coronelismo em contraposição ao âmbito exclusivamente rural do mandonismo. (ARRUDA, 2013 *apud* QUEIROZ, 1976).

Conforme já exposto pelos referidos autores, outro fator que gera alguma confusão conceitual são as práticas clientelistas, por si erroneamente associadas a um caráter coronelista. Muito embora o coronelismo se utilizasse largamente daquelas práticas, sua

forma destoa das de matiz urbana, dado que se fazia por meio da parentela da figura política aqui tratada, de tal maneira que:

Sob o mandonismo-coronelismo, a clientela do coronel encontrava-se dentro de sua própria parentela. A seus membros mais ricos eram concedidos empregos públicos, alianças políticas vantajosas (...). Já a baixa parentela contentava-se com o prestígio de pertencimento à parentela, proteção, além de outras regalias como alugueis baratos, empregos subalternos, ajuda financeira, etc. *Já o clientelismo, na política dos grandes centros urbanos, dispensava relações parentais* (ARRUDA, 2013, pp.12). Grifos meus.

Por conseguinte, um princípio suplementar de caracterização do sistema coronelista, as relações familiares resultantes do processo de compadrios, apadrinhamentos e laços outros que imprimem uma dimensão paternalista do chefe político para com sua comunidade (SOUSA, 1995).

É curioso notar o vínculo coletivo com a figura do, ou dos coronéis, em muitos casos era rígido de forma a produzir mesmo a separação físico-simbólica de alguns municípios. Eventualmente, este vínculo poderia resultar em manifestações violentas em períodos críticos como o eleitoral. Guardadas as devidas precauções conceituais e factuais é interessante mencionar, utilizando crônicas de época, o relato do bisavô do presente autor deste estudo acerca das circunstâncias no contexto das eleições municipais em Montes Claros, Minas Gerais; no período estudado:

Havia em Montes Claros dois partidos políticos. Eram adversários ferrenhos. O partido de Baixo e o Partido de Cima, os Camilistas e os Honoratistas. Ou ainda: Os Estrepes e os Pelados. Os primeiros eram correligionários do Sr. Camilo Prates, e os demais, do Dr. Honorato Alves. (...) Era costume, após as eleições, o partido vencedor sair em passeata comemorativa com fogos de artifício e bandas de música (cada partido tinha sua própria banda), pelas imediações das casas dos derrotados.

(...) Havia uma espécie de separação natural entre as duas facções, os do partido de baixo moravam na parte baixa da cidade os do partido de cima na parte alta. A cidade era assim dividida ao meio. *Era certo haver tiroteio quando a passeata passava em frente à casa do adversário.* (NASCIMENTO, 2001, pp.104) Grifos meus.

O uso seletivo da força (“aos amigos o pão, aos inimigos o pau”) no clientelismo paternalista pode ser considerado com relativo consenso, entre outras características,

como um dos pilares do coronelismo. Esse tipo de prática poderia se tornar um dilema. Se por um lado exigia do coronel uma liderança que atendesse aos anseios comunitários da “necessidade de se apresentar como campeão de melhoramentos locais (...) e o prestígio político de que desfruta o habilita como advogado de interesses pessoais” (LEAL, 2021, pp.40). Por outro lado, na mesma medida em que as atribuições do Estado são delegadas ao coronel para que se acatem os quereres da população, essa concessão produz efeitos de facilitação da manutenção de seu poder, a partir da perspectiva de que:

Domínio significa privilégio e poder único. Num regime onde as oportunidades de vida são limitadas e a liberdade de trabalho restrita, torna-se fácil, ao coronel, obter um controle rígido sobre todas as opções locais. Daí todos quererem ser situacionistas, isto é partidários do poder local e beneficiários da situação. (CARONE, 1971, pp.86)

Tal afirmação deve, entretanto, ser relativizada na medida em que o poder do coronel não se trata de algo monolítico. Ao contrário, a recorrência de disputas oligárquicas – como demonstrado no exemplo de Montes Claros – deixa entrever fatores outros no jogo de poder municipal durante a Primeira República.

Note-se que embora haja tamanho controle político do coronel sobre suas regiões eleitorais, como observado, isto não deriva de seu arbítrio como no mandonismo local dos tempos coloniais. Antes, pela dependência legal do Estado, um dos poucos atores que configuram uma fonte de recursos e privilégios dentro do recorte histórico tratado (CARONE, 1972).

Paradoxalmente, a carta-branca extralegal que o coronel detinha para com seu município era assegurada por acordos de compromisso existentes dentro da conjuntura. Foi, em grande medida, alimentada por dispositivos legais, destacadamente a ampla autonomia que gozavam os municípios durante a Primeira República. As Constituições Estaduais conferiam irrestrita liberdade administrativa, além do controle financeiro do município. Efetivado pelas câmaras, este controle facilitava o emprego dos recursos disponíveis pelo coronel aos seus simpatizantes. Além disso, favorecia sanções aos opositores por meio do veto de acesso a verbas públicas (CARONE, 1971).

No que tange às sanções do coronel a seus desafetos, é interessante notar outra característica vivamente arraigada naquele sistema político, qual seja: as milícias privadas, jagunços e capangas sob seu mando. Apesar das divergências na literatura, o

peso do seu papel pode variar de acordo com o contexto específico, com o nível de institucionalização e com a incontestabilidade do coronel (SOUSA, 1995).

Porém, sendo ou não um pilar de sustentação desta figura política, na maior parte dos casos os jagunços e capangas tinham importância relativa no poder coercitivo contra desafetos fossem individuais ou institucionais. Em diversos momentos como na chamada Revolução Estadual de 1909 ou movimento de 1909 em Goiás, estes exércitos privados lutaram em pé de igualdade contra as forças legalistas dos governos instituídos. Neste caso chegando mesmo a derrubá-lo. (CAMPOS, 2015).

Quanto ao uso deste mecanismo contra desafetos, será mencionado um caso que demonstra de forma elucidativa a gama de situações nas quais a jagunçada coronelista era utilizada para a resolução de questões espinhosas para o chefe político.

Ao tratar do mandonismo da família Campos, no município de São João da Ponte, Norte de Minas Gerais, Porto e Martins descrevem o homicídio de um certo Sr. Santos Ferreira da Silva, em 1918, por capangas do coronel Honorato Campos. Ele próprio, inclusive, envolvido no crime. Os motivos seriam “velhas intrigas”. Essa colocação demonstra que as ditas intrigas “talvez não sejam de tanta relevância, já que, pela expressão, entende-se que fazia um tempo considerável que houve tais intrigas” (PORTO; MARTINS. 2004, pp.75).

Casos como este podem ser encontrados aos montes nos arquivos policiais da Primeira República. Neste ponto, conforme menciona Victor Nunes Leal, o instrumento jurídico do Júri Popular, consoante seu funcionamento à época merece uma observação própria para demonstrar a cooptação política em favor da inocência do coronel e de suas forças privadas, como menciona o autor:

O tribunal popular, durante o longo período que precedeu ao decreto-lei no. 167, de 1938, sempre foi um dos setores de atuação da política local. A relativa impunidade dos capangas dos “coronéis” encontrava sua explicação principal na influência que os chefes políticos locais exerciam sobre o júri. (LEAL, 2021, pp.198).

No tocante à alta política, os exércitos particulares de determinados coronéis chegaram, por vezes, ao ponto de fazer verdadeiro páreo ao próprio governo estadual. Exemplo claro disto está na revolta de 1920, ocorrida na Bahia, onde o coronel Horácio de Matos ocupa

uma miscelânea de cidades reivindicando a queda do executivo daquele estado. Apesar do insucesso, obtém acordo com o governo federal mantendo suas zonas de influência e recebendo, até mesmo, o direito à indicação de parlamentares para a câmara e senado estaduais, instituições vigentes à época (CARONE, 1971).

## **9. O Caso de Goiás**

### **9.1. O Contexto econômico**

Edgard Carone, em sua obra *A República Velha: Instituições e Classes Sociais*, atenta ao fato de que o fenômeno político do coronelismo encontra variações regionais e geográficas a depender do seu nível de adiantamento. Inclui aspectos de maior ou menor institucionalização como também critérios meramente técnicos, por exemplo, quantidades de linhas de comunicação. No caso de Estados onde esses fatores tinham maior presença, é sabido que ações governamentais poderiam ter mais eficiência quando tratamos de divergências com particulares. Tais critérios podiam influir até mesmo em situação de controle mais rígido por parte dos partidos oficiais (CARONE, 1972).

Enquanto em estados com maior organização partidária, como Minas Gerais (PRM) ou São Paulo (PRP), as oligarquias eram capazes de produzir relativa estabilidade política (WIRTH, 1982), naqueles Estados onde o atraso institucional-tecnológico era mais evidente, sua ausência permitia maior liberdade de ação. Assim, sob o verniz de ordem particularista era mais frequente resolver desavenças embasadas, por exemplo, na defesa de interesses familiares do coronel.

Essa maior liberdade tendia a produzir conflitos inter-oligárquicos. Muito embora essa circunstância não tenha sido uma peculiaridade dos estados mais atrasados, é notável que tais disputas muitas vezes passassem “frequentemente do plano pessoal ao político e partidário” (CARONE, 1972, pp.258).

Ainda segundo Carone, a diferença entre os Estados mais ou menos desenvolvidos naquela época, se traduzia diretamente no campo partidário de tal maneira que:

Nos Estados menos ricos – a maioria – existem os P.Rs., mas o controle do grupo ou da família é quase absoluto. O partido representa, nestas condições, vontade particular e não o equilíbrio de várias facções, o que conduz a formas políticas violentas e radicais. (CARONE, 1972, pp.258).

No contexto de atraso do estado goiano durante a Primeira República em relação a outros com maior desenvolvimento socioeconômico, um “esquecimento” institucional estava associado ao isolamento geográfico. Fatores como a distância do litoral e, principalmente motivos de ordem econômica, permitiram ao estado ter uma maior autonomia. Paradoxalmente, por ser fruto de um virtual abandono da União, essa autonomia foi negativa (CAMPOS, 2015).

No cenário econômico de Goiás durante a Primeira República, é notável um avanço no processo de decadência que resultou na configuração aqui estudada. Já no século XVIII, o fim do ciclo extrativo de metais preciosos teve efeito direto numa migração produtiva para o setor agropastoril. A dificuldade gerada pela precariedade de transportes foi um ponto fulcral até o período estudado, como descrito no interessante relato do viajante francês Auguste de Saint-Hilaire sobre a questão. Em visita à então província de Goiás na primeira metade do século XIX, o naturalista narra a situação de penúria dos produtores de Santa Luzia, atual Luziânia:

É a criação de gado que constitui atualmente a fonte de renda mais segura dos fazendeiros de Santa Luzia, mas nem por isso são grandes os lucros obtidos, não só porque eles precisam dar sal aos animais se quiserem conservá-los, mas principalmente porque as fazendas ficam distantes demais dos mercados que poderiam compra-los (...) São forçados a vendê-lo pelo preço que lhes é oferecido. (SAINT-HILAIRE, 2020, pp.20-21).

Com o advento da República, em 1889, a situação econômica não era muito diferente do século anterior. A pecuária ainda era a principal atividade econômica do estado e perduravam grandes atrasos em decorrência da dificuldade de viabilização de transportes adequados (OLIVEIRA, 2007).

Ao descrever a situação das estradas de rodagem naquele período, Campos atenta impotência do Poder Público devido à escassez de recursos. Em diversos casos as vias eram construídas por agentes privados, de tal maneira que o presidente da unidade federativa, em mensagem ao Congresso Estadual (1912) tenha se referido aos trajetos como nem mesmo merecedores do nome de viação (CAMPOS, 2015 *apud* Mensagem ao Congresso Legislativo, 1912).

A calamidade era ainda maior no norte do Estado correspondente hoje a Tocantins. Ali inexistia o telégrafo e a rodagem era feita, basicamente, por via fluvial (CAMPOS, 2015).

Segundo o autor supracitado e como exposto em *O Tronco*, de Bernardo Élis, as mensagens dos legalistas eram enviadas à capital a partir de Barreiras, no Estado da Bahia, devido à inexistência de instrumentos na região (ÉLIS, 1974). Esta obra de Élis sobre a crise em São José do Duro (1919) imortalizou o embate entre as oligarquias Caiado-Jardim e Wolney.

Embora tenha prosperado durante a Primeira República, a agricultura padecia de males semelhantes. Até o fim deste período, em 1930, era a pecuária o carro-forte da economia goiana é notável que, apesar da abundância de terras do estado a agricultura tenha sido relativamente incipiente naquela época, utilizando técnicas rudimentares e sofrendo com a escassez de mão de obra e de instrumentos agrícolas modernos (OLIVEIRA, 2007).

A conjuntura tortuosa da economia goiana passa a ter perspectivas mais favoráveis a partir da inauguração de vias-férreas em seu território na década de 1910. Este fator contribuiu para sua maior integração com o Sudeste, proporcionando melhores meios de escoamento de sua produção – tanto agrícola como pecuária. Com isso, houve uma dinamização da economia, particularmente no sul do Estado, com destaque para o município de Catalão gerando, inclusive, expressivo aumento populacional nas circunvizinhanças (CASTILHO, 2012).

## **9.2. Mecanismos Jurídicos**

Feito este breve apanhado do panorama econômico do Estado durante o período delimitado, pode-se visualizar em certa medida o isolamento socioeconômico no qual Goiás estava imerso. Igualmente, como dito anteriormente, sua posição como unidade federativa que não granjeava atenção da União possibilitou uma paradoxal maior autonomia política.

Tendo em vista que a Constituição de 1891 possibilitava uma legislação estadual própria em grande parte de seu conteúdo jurídico, a partir do início do período republicano há uma toada descentralizadora promovida pela Constituição Estadual. Essa tendência demonstra a existência de uma disputa política entre as oligarquias regionais visando à operacionalização dos aparatos estatais, principalmente das forças policiais. (FREITAS, 2012).

Num primeiro momento, a corrente descentralizadora é amplamente favorável ao municipalismo. Com efeito, estivesse o controle das forças policiais subordinado ao

intendente municipal, cargo equivalente ao de prefeito, isso resultaria em um fortalecimento dos coronéis. Como mencionado por Freitas além do controle sobre a receita de sua localidade, eles poderiam se beneficiar para a satisfação de anseios particulares, tais dispositivos legais viriam a ser dos primeiros apreciados em reforma constitucional (FREITAS, 2012).

Em contraposição, havia relativo zelo dos poderes estaduais para limitar, ou ao menos garantir, meio de intervenção para conciliação de disputas localistas. Desta forma, caberia ao presidente do Estado à designação de um juiz especial para condução de inquéritos em casos extraordinários, houvesse conflito entre grupos antagônicos (FREITAS, 2012).

A possibilidade de envio de magistrados especiais para zonas diligentes não surtiu grande efeito, entretanto. Em vista da grande quantidade de combates entre coronéis em várias cidades goianas durante aquele momento da República, a ideia era produzir maior centralidade do Estado em seu papel de árbitro das desavenças faccionais. Nas circunstâncias vigentes, o poder estadual se via virtualmente incapaz de qualquer reação, por falta de recursos humanos (FREITAS, 2012).

Curioso que, em certo sentido, na configuração política pré-1898 o coronel prescindia de um dos sustentáculos do sistema político no qual estava inserido – a geralmente intrínseca necessidade do apoio executivo estadual, à revelia de uma eventual oposição que fizesse a ele. Como citado anteriormente, o poder Estadual não tinha de meios eficazes para se fazer valer em contextos de dissidência, uma vez que a “carta-branca” que o coronel detinha não advinha das graças extralegais do governador ou presidente do Estado, mas da própria Carta Constitucional.

Este contexto somente viria a passar por mudanças bruscas com a chamada Reforma Constitucional de 1898. Além de estabelecer um poder legislativo bicameral a partir da introdução de um Senado Estadual, a reforma também centralizou o controle da força policial sob a égide do Executivo Estadual. Com isso desencadeou uma tendência de amplo fortalecimento do situacionismo e do poder de negociação do Estado em detrimento do município (FREITAS, 2012).

Entretanto, esses dispositivos legais não coibiram a posterior deposição de um governo por vias bélicas. Outros incidentes derivados do conflito entre o poder Estadual e o poder local também não foram aplacados em sua totalidade. Ainda assim, seu efeito de

mediação em disputas entre coronéis se tornou mais patente. Exemplo disso, o episódio da segunda revolução de Boa Vista, quando o líder local, “Padre João” consolida sua autoridade no município ao se atrelar às oligarquias vitoriosas na chamada Revolução de 1909. Este movimento será detalhado adiante (ASSIS, 2019).

### **9.3. Evolução Político-partidária**

Com o advento da República, observa-se uma influência intrínseca do panorama federal-nacional no andamento da política goiana. Isto porque, a partir da transformação da então província de Goiás num Estado federado, o presidente da República, Deodoro da Fonseca designa Rodolfo Gustavo da Paixão como presidente do estado. Este não estava vinculado às famílias tradicionais da política goiana ou às disputas em torno da formação da Constituição Estadual. Destaque-se aqui a tentativa frustrada do líder republicano Guimarães Natal de concatenação de interesses das elites para a promulgação da carta, como descrito por Assis:

Durante a chamada República da Espada, deve-se ressaltar a disputa entre os Bulhões, organizados no Centro Republicano, e a facção liderada pelos Fleury e Católicos (...) As disputas locais e a configuração de forças no cenário nacional levaram à criação de duas Constituições em Goiás, cada qual representando uma facção política no episódio conhecido como Crise das Constituições. (ASSIS, 2019, pp.113).

A nomeação de Rodolfo Paixão, dando sequência à tradição imperial de empossar presidentes de província sem vínculo necessário com as elites regionais, torna-se um fator inibidor de sua ascensão imediata ao poder. Com isso, surgem divisões políticas, representadas pelo Centro Republicano, sob influência dos Bulhões, e pelo Partido Católico de Goiás sob os Fleury. O PCG era apoiador de Marechal Deodoro. Contudo, a partir de sua renúncia em 1891 e sucessão por Floriano Peixoto, seguida da tomada do governo estadual pelo general Braz Abrantes, abre-se espaço para que, nas eleições de 1892, a corrente bulhonista assumira o governo estadual com a posse do Coronel Antônio José Caiado (CAMPOS, 2015).

Na breve administração do militar Braz Abrantes, entra em vigor o projeto constitucional pró-Bulhões, encerrando a crise legislativa. Este processo estabeleceu a vitória do ideário bulhônico naquele primeiro momento de disputas (ASSIS, 2019).

Observa-se que, apesar do controle político dos Bulhões ter sido encabeçado por Leopoldo de Bulhões, ministro da Fazenda em duas ocasiões, ele próprio não chegou a assumir nenhum cargo estadual. Delegou-os a correligionários sob sua tutela. Ao se referir ao coronel de um município, Victor Nunes Leal descreve de forma bastante ilustrativa esse tipo de situação. Poderíamos transplantar o exemplo ao estado como um todo:

Outras vezes, o chefe municipal, depois de haver construído, herdado ou consolidado a liderança, já se tornou um absenteísta. Só volta ao feudo político de tempos em tempos (...) A fortuna política já o terá levado para uma deputação estadual ou federal (...) conservando a chefia política do município: os lugares-tenentes, que ficam no interior, fazem-se então verdadeiros chefes locais, tributários do chefe maior que se ausentou. (LEAL, 2021, pp.45).

Seja como for, o período de domínio bulhonista destaca-se pela defesa dos interesses pecuaristas e pelo processo de centralização em torno do executivo estadual, proporcionando maior dependência dos coronéis municipais ao situacionismo. Isso confere estabilidade ao bulhonismo durante o período em que esteve no poder de maneira consolidada. Todavia, ocorreram certos atritos como, por exemplo, a dissidência do Major Ignácio Xavier de Brito que se ligou ao florianismo enquanto exercia a presidência do estado, em contraposição ao apoio do Centro Republicano a Prudente de Moraes (CAMPOS, 2015).

Porém, o controle dos Bulhões sofreria um golpe em 1904, inaugurando uma espécie de *interregnum* em seus domínios sobre a política goiana. Isto se deu em decorrência do rompimento do então presidente do estado, Xavier de Almeida, anteriormente ligado aos Bulhões, com o poder vigente (PALACÍN; MORAES, 1994).

Apesar de sua curta duração em comparação aos demais períodos de domínio oligárquico durante a Primeira República em Goiás, é notável que o chamado “arranjo xavierista” tenha instituído uma série de reformas de cunho modernizante. Mudanças similares só viriam a ocorrer posteriormente, já no período varguista, diante da interventoria de Ludovico Teixeira.

A ascensão de Xavier de Almeida na política goiana, enquanto comandante-em-chefe, seguiria uma trajetória marcada pela aproximação de opositores do Centro Republicano. Isso se deu em decorrência da política do “congraçamento”, aliada a um

absenteísmo dos Bulhões no espaço físico goiano, por sua maior atenção ao âmbito federal (CAMPOS, 2015).

O fortalecimento gradativo da base de sustentação política do xavierismo levou a um rompimento definitivo com a política bulhônica. Isso se deu em 1904, quando da fundação do Partido Republicano Federal de Goiás. O mesmo partido sai vitorioso nas eleições de 1905 (CAMPOS, 2015).

Apesar do triunfo eleitoral xavierista, a notoriedade nacional de Leopoldo de Bulhões, então ministro da Fazenda do governo Rodrigues Alves, gerou uma duplicata dos poderes estaduais. Essa situação era considerada, pela legislação vigente, a exigência primeira para uma intervenção federal que chegou a ser solicitada, apesar da negativa por parte do Congresso Nacional em implementá-la (CAMPOS, 2015).

Em seu período de vigor (1904-1909)<sup>1</sup>, o arranjo xavierista buscou mudanças burocráticas de racionalização das finanças públicas, sobretudo pela tentativa de extinção das chamadas “condescendências fiscais”, isenções concedidas aos coronéis goianos. Além disso, sob uma conjuntura de crise econômica nacional, houve o intento de cobrança de dívidas ativas dos fazendeiros. Segundo Campos, essa reforma técnica na situação financeira do estado foi um dos principais motivos para a derrocada política de Xavier de Almeida pela chamada Revolução Estadual de 1909:

A razão mais plausível é a alteração imposta no sistema de arrecadação de rendas por Xavier de Almeida, ainda no seu governo (1901-1905), que teve continuidade na gestão de Miguel da Rocha Lima (1905-1909), com rigor na arrecadação, com proibição de condescendências fiscais e com ameaça de cobrança de dívida ativa, numa época de crise e de dificuldades financeiras. Essa modernização na burocracia fiscal do Estado trouxe dificuldades para os pecuaristas, exportadores de gado, principal atividade econômica do Estado. (CAMPOS, 2015, pp.89-90).

1. Entende-se aqui o período de Arranjo xavierista entre sua definitiva ruptura em relação aos bulhões até a deposição de seu sucessor por ocasião da Revolução de 1909.

O estopim do descontentamento das classes dominantes na economia e política goianas veio com este movimento militar. O único durante toda Primeira República a derrubar, de forma endógena, um governo constituído (ASSIS *apud* CAMPOS, 2009).

Ocorre que, com a oposição generalizada ao projeto modernizante do xavierismo, ainda em 1909, sob a liderança dos Bulhões, funda-se o Partido Democrata. Apesar de sofrer derrota eleitoral, o partido recorre ao uso das armas para reverter a situação estadual. A superposição dos poderes privados em relação aos públicos no terreno de combate é ilustrativa. Os rebeldes contavam com aproximadamente 1400 homens divididos em duas colunas, contingente cinco vezes maior que o da força pública de Goiás que somava discretos 276 soldados. Com efeito, não foi tarefa difícil a tomada da capital, Cidade de Goiás, pelos oposicionistas. Essa vitória chancelou o sucesso do movimento (ASSIS, 2019).

Como consequência imediata tem-se o restabelecimento do mando bulhônico na política estadual com a posse de Urbano de Gouveia que seria presidente do estado entre 1910 e 1913. Gouvêa, por sinal, cunhado de Leopoldo de Bulhões, à época senador pelo estado de Goiás (PALACÍN; MORAES, 1994).

A recondução da facção dos Bulhões, entretanto, tem vida curta. Já em 1912, surgem desentendimentos com as oligarquias Jardim-Caiado que, como no início da República, tem no alinhamento com o governo federal uma vantagem na balança de forças.

A recondução da facção dos Bulhões, entretanto, tem vida curta. Já em 1912, surgem desentendimentos com as oligarquias Jardim-Caiado que, como no início da República, têm no alinhamento com o governo federal uma vantagem na balança de forças. (PALACÍN; MORAES, 1994).

Curioso notar que, apesar da inexistência efetiva de uma “política da salvação” em Goiás, uma vez que não houve intervenção militar no Estado, seus moldes foram parcialmente seguidos. Uma nova oligarquia estadual subiu ao poder em contraposição a um governo encabeçado por militares. Em sua obra *Forças armadas e política no Brasil*, José Murilo de Carvalho descreveu de forma esclarecedora o contexto geral que pode auxiliar no entendimento das circunstâncias de Goiás: “As “Salvações” foram fenômenos típicos em que alguns militares, geralmente coronéis, tentavam desalojar oligarquias estaduais, contando com o apoio (real ou hipotético) da organização [exército]” (CARVALHO, 2019, pp. 75).

Notável relato deste acontecimento está presente na obra de Maria Augusta Sant’Anna Moraes, *História de uma oligarquia: Os Bulhões*, que versa sobre a ida do então presidente

de Goiás, Urbano de Gouvea, ao Rio de Janeiro, para tratar do assunto com o presidente da República:

Sem prestígio político, agredido pelo novo grupo que dava as cartas na política de Goiás, pediu licença para viajar ao Rio de Janeiro, onde, em audiência com o Presidente, teria havido o seguinte diálogo:

Hermes da Fonseca: Quando voltas a Goiás?

Urbano de Gouvêa: Depende de Vossa Excelência. Desprestigiado não volto.

O Presidente nada respondeu. Urbano de Gouvêa nunca mais voltou a Goiás. Era o fim da Oligarquia Bulhônica. (MORAES, 1978, pp.208).

Apesar da ascensão dos Jardim-Caiado ao poder em Goiás derivar, em alguma medida, da política das salvaçãoes adotada pelo presidente Hermes da Fonseca (1910-1914), não é possível dizer que se aproximou do ideário esperado. Antes, produziu uma nova oligarquia que pouco se diferenciava da anterior.

Concretamente, com o fim da gerência política dos Bulhões em Goiás, as oligarquias Jardim-Caiado, predominantemente os Caiado, assumiram papel hegemônico na política estadual. Nesta função, o clã teve atuação mais ou menos uniforme no decorrer da história, defendendo interesses da grande propriedade rural com especial atenção para atividades pecuárias (CHAUL, 1998).

Essa predileção não existia à toa. A pecuária, sozinha, representava mais da metade das exportações de Goiás no período de 1920-1929. Seu valor superava um quarto da arrecadação total do estado (27,69%). Tudo isso, num contexto em que a geografia, aliada à parca infraestrutura, favoreciam a atividade. Por definição, a pecuária se valia da própria locomoção do gado, sem necessidade grande logística de acompanhamento (PALACÍN; MORAES. 1994).

Acrescente-se a isso a questão da política goiana na última fase da Primeira República. Sob a liderança de Antônio Ramos Caiado, conhecido como Totó Caiado, há um favorecimento institucional explícito da classe latifundiária, com nomeação de membros deste extrato social para comissões executivas do Partido Democrata. Isso o diferencia do Centro Republicano e do Partido Republicano Federal de Goiás que incluíam em seus quadros maior variedade de profissionais de outros segmentos, como bacharéis, comerciantes, funcionários públicos, etc. (CAMPOS, 2015).

A engenharia que permitiu o longo, e relativamente estável, domínio caiadista nas rédeas do estado goiano, passou a privilegiar o tripé político entre a Cidade de Goiás, Morrinhos e Porto Nacional (CHAUL, 1998). Desta forma, seus coronéis, dirigentes no âmbito municipal, jamais estiveram apartados da poderosa comissão executiva do partido democrata. Também assim se mantiveram nas representações legislativas de cunho federal e estadual, galgando posições no executivo estadual ao longo do período de 1909-1930 (CAMPOS, 2015).

O dito triângulo de sustentação das bases da política, encabeçado pelos Caiado e Jardim, não se dava sem razão. Enquanto a Cidade de Goiás, na qualidade de capital estadual, reunia o aparato administrativo, instituições de ensino e uma produção agropastoril relevante, Morrinhos gozava de posição estratégica. No sul do Estado, conectava o estado à região Sudeste através do Triângulo Mineiro. Sua via férrea tinha significativa importância comercial. Porto Nacional, por sua vez, a maior cidade do norte do Estado, hoje Tocantins, fazia a ligação entre Goiás e as regiões Norte e Nordeste (CAMPOS, 2015).

Outros fatores contribuíram para a fortuna deste arranjo político. Seja pelas reformas eleitorais que acarretariam uma redução de assentos no parlamento estadual e, portanto, maior possibilidade de controle, seja pelo falecimento de Leopoldo de Bulhões. Já destituído do exercício político após sua derrota na tentativa de reeleição para o Senado Federal, em 1918, Bulhões faleceu em 1920. Estes acontecimentos levaram a um domínio virtualmente incontestável dentro do cenário político vigente (CAMPOS, 2015).

Apesar da consolidação e estabilidade deste último arranjo político, houve momentos de contestação ao poder constituído. Casos notórios como o conflito de 1919 em São José do Duro, de uma disputa entre os coronéis da família Wolney contra o situacionismo das oligarquias dominantes do sul do Estado representadas pelos Caiado e Jardim, conforme assinalado anteriormente.

Outros movimentos, como o messiânico de Benedita Cipriano Gomes (1923-1925), a “Santa Dica”, causariam perturbações no coronelismo goiano. Com intuito religioso, num primeiro momento, o movimento passou a ter impacto nos temas da distribuição de terras e das formas de trabalho vigentes (FILHO, 2012). Essas repercussões foram diametralmente opostas às expectativas dos coronéis, de manutenção do controle sócio-político em voga. A ferrenha oposição do periódico oficial do governo estadual *O*

*Democrata* em relação ao movimento social de Santa Dica é uma demonstração disso (FILHO, 2012).

A passagem da Coluna Prestes por Goiás representou um novo desafio para as forças militares do estado. Este evento gerou uma contrarreação por parte da oligarquia Caiado que chegou a formar a chamada “Coluna Patriota” ou “Coluna Caiado” para combater os revoltosos, este embate, no entanto, nunca se concretizou (CAMPOS, 2015).

No campo institucional, acontecimentos como a “Questão Judiciária” de 1927, resultariam em maior oposição ao arranjo político Caiado-Jardim. Como consequência, chegou-se ao ponto de solicitar intervenção federal. O argumento era a impossibilidade de funcionamento do poder judiciário pelo sucateamento do Executivo Estadual. Numa hábil manobra para solução do impasse, o situacionismo goiano, se valendo da mediação da presidência da República, aumentou o número de desembargadores do Estado. Com efeito, permaneceu com maioria no tribunal (CHAUL, 1998).

Mesmo diante desses movimentos contestatórios, a soberania do terceiro arranjo de poder nunca foi interrompida. Pelo contrário, a queda da oligarquia dos Caiado se deu apenas pela dissolução da Primeira República. Como consequência da Revolução de 1930, a tendência da política nacional se sobrepôs às disputas entre as elites internas, conforme mencionado por Palacín e Moraes:

Antônio Ramos Caiado fez presidentes do estado, fez deputados, se fez sempre senador da República e fez aprovar leis de acordo com seus interesses políticos e pessoais. Só sendo afastado do poder quando o movimento renovador de 1930 tornou-se vitorioso. Em Goiás, seu grande opositor foi o médico Pedro Ludovico Teixeira. (PALACÍN; MORAES, 1994, pp. 86).

Vale salientar que, na Primeira República em Goiás, durante a hegemonia política de diferentes elites, a situação nacional sempre teve influência direta ou indireta sobre suas ascensões e quedas.

O período de domínio dos Jardim-Caiado foi caracterizado por um sistema de escolhas para representações federais altamente calcado no familismo, permanência das políticas de congraçamento e intensa defesa dos interesses pecuaristas. Essa atuação se deu, muitas vezes em detrimento do desenvolvimento do estado, fenômeno classificado por Itami Campos (2015) como manutenção do atraso. O intuito final era permanecer no controle

da engrenagem política. Caso esclarecedor foi, por exemplo, a tratativa de restrição da estrada de ferro que ia do triângulo mineiro para Goiás.

Por outro lado, durante o período caiadista, houve uma consolidação e forte institucionalização do Partido Democrata. Assim, ao menos no âmbito formal, ocorre o fortalecimento da política estadual, com controle de grande parte dos municípios goianos. Somado a isso, a manutenção da administração dos cargos eletivos dentro do seu leque de escolhas, permitiu ao Partido Democrata um comando virtual da política goiana em todas as instâncias, do momento em que assumiu o poder até sua queda. Campos discorre sobre o assunto da seguinte forma:

Calcados nesses elementos que foram manipulados pela comissão executiva do Partido Democrata, partido solidamente estruturado, tendo base na grande maioria dos municípios goianos, é que se pode falar numa melhor institucionalização política ocorrida no período. A estruturação e manutenção desse sistema de domínio couberam à comissão executiva, sempre presidida por Eugênio Rodrigues Jardim e Totó Caiado – principalmente pelo último. (CAMPOS, 2015, pp.107-108).

Mesmo com uma maior institucionalização política, o quadro estadual goiano ao fim da Primeira República pouco mudou em relação a 1889. A instalação da via férrea no sul do estado dinamizou a economia e levou a um crescimento populacional, dada a facilitação do escoamento de produtos agropastoris, marcadamente o gado e culturas em expansão na época. Entretanto, sua extensão abrangia uma parte relativamente pequena do território. Para se ter uma ideia, anos depois, em 1951, menos de 500 quilômetros de estrada de ferro estavam em funcionamento em Goiás (SANTOS; OLIVEIRA, 2020 *apud* BORGES, 2011).

Não obstante o desenvolvimento ocorrido no sul, integrando-o efetivamente ao mercado nacional por meio de uma comunicação mais célere com outros estados, como Minas Gerais e São Paulo, Goiás permaneceu relativamente isolado. Sem uma grande mudança de paradigma econômico, continuou pouco urbanizado e carente de industrialização. Em 1920, Catalão com 38.574 habitantes era o maior município do estado. Em razão do protagonismo financeiro, os setores pecuaristas mantiveram-se como os mais relevantes para a política estadual, detendo o monopólio político durante toda a vigência da Primeira República (ASSIS, 2019).

## **10. O Caso de Minas Gerais**

### **10.1. O Contexto econômico**

A chegada da República e a descentralização política produziram efeitos institucionais bastante diversos daqueles vistos durante o período imperial em Minas Gerais. Apesar disso, num primeiro momento, não se pode afirmar que a situação econômica tenha tido uma grande ruptura com o modelo anterior.

Pela extensão territorial do estado de Minas, comparável ao tamanho da França continental, e por sua integração com uma variedade de regiões brasileiras, observa-se um desenvolvimento econômico muito distinto em cada região. Ao contrário de Goiás, onde a variação é mais restrita entre norte e sul, ambas dedicadas principalmente à atividade pecuária, no caso mineiro há maior diversificação.

Conforme Wirth (1982), a amplitude territorial mineira proporcionava variações econômicas significativas, a depender da região do estado. Essa diversidade produtiva era muitas vezes influenciada pelos estados limítrofes. Por exemplo, as regiões Oeste, Sudeste e o Triângulo mineiro estavam mais interligadas ao mercado paulista, ao passo que o Norte e o Vale do São Francisco eram influenciados, inclusive culturalmente, pelo Nordeste, sobretudo o estado da Bahia.

Essas variações regionais auxiliam o entendimento de certas desigualdades presentes no estado de Minas Gerais. Nem sempre, um bom desempenho da economia ou as características sociais se traduziam no contexto geral do estado. Havia paradoxos entre o desenvolvimento econômico de estado e seus indicadores sociais, como aponta Wirth:

Minas não somente era bem dotado de energia e recursos como também viável em termos de região. De fato, estava entre os três maiores estados brasileiros em produto industrial, transporte e renda estadual. Outros indicadores mostravam-se sombrios em renda per capita, analfabetismo e saúde pública. (WIRTH, 1982, pp.40).

Contribuíam para este contraste, o relevo e as características geográficas do estado. Além de ser uma região montanhosa, a ausência de uma saída para o mar, a navegação nem sempre possível em seus rios e a carência de vias férreas em determinadas localizações, eram fatores complicadores da integração, tanto endógena quanto exógena, do estado de Minas Gerais. Circunstâncias assim impediam a competição econômica em pé de

igualdade com outros estados da federação, como São Paulo, por exemplo (WIRTH, 1982).

Durante grande parte do século XIX, o modelo econômico de Minas esteve mais concentrado no abastecimento do mercado interno que nas exportações. Mesmo assim, a integração regional sofria principalmente pelo aspecto radial das ferrovias. A malha ferroviária do estado estava muito direcionada a portos litorâneos, conferindo menor importância ao comércio estadual (GODOY, 2009).

Ainda no início do século XX, os problemas perduram. A discussão é paralisada no período inicial da República, com as intensas disputas política das elites. Mais adiante, a integração regional-mercantil é tida como solução, mas continua fadada ao atraso, para além da Primeira República, conforme mencionado por Godoy:

Um segundo modelo já aparece como projeto no início do século XX, ainda que de forma embrionária, mas irá esperar quatro décadas para conhecer sua primeira tentativa de efetivação, quando o processo de integração do mercado interno está avançando em termos irreversíveis. Trata-se do projeto que propõe, ao contrário do primeiro, a especialização produtiva (...) que coloca a industrialização no centro das atenções (GODOY, 2009, pp.101).

Dessa forma, durante a Primeira República, Minas Gerais foi um estado predominantemente rural. Apesar dos esforços industrializantes em cidades como Juiz de Fora (PAULA, 2001), a tendência não se disseminou pelo estado no período estudado.

Sendo assim, no que tange à política econômica, houve manutenção de práticas dos tempos imperiais no estado de Minas, com predominância massiva do elemento agrário sobre as demais alternativas de produção. Mesmo a construção de obras de infraestrutura como ferrovias e usinas de fornecimento de energia, visava o desenvolvimento agrícola. Acrescenta-se a isso uma série de benesses concedidas à classe proprietária como a “isenção de tributos para máquinas agrícolas (...) garantia de juros para investimentos (...), pregação de ensino através de escolas ou fazendas-modelo” (IGLÉSIAS, 1985, pp.241).

Note-se que, em 1920, pouco mais de um décimo da população mineira vivia em sedes municipais, onde era possível aferir a população urbana. Este número é ainda menor caso se desconsiderem cidades com menos de 5 000 habitantes, conforme menciona Wirth:

A maior parte dos mineiros vivia isoladamente, no campo. Em 1920, apenas 11% viviam em sedes de municípios e o restante na zona considerada rural. Nelson de Sena disse que Minas era “o estado onde o urbanismo é menos manifesto”. E se as cidades com menos de 5.000 habitantes não forem levadas em conta, a população urbana cai para 5%. (WIRTH, 1982, pp.63)

Comparado a Goiás na mesma época, Minas Gerais poderia ser considerado um estado amplamente urbanizado, dado que no estado vizinho não havia sequer um núcleo urbano com população superior a 10.000 habitantes. Em vista disso, seria impossível falar em urbanização no todo do estado de Goiás (CAMPOS, 2015).

Como havia apenas uma parcela irrisória de vida urbana no estado de Minas Gerais, fica evidente uma predominância do elemento rural, que constitui uma das características convencionais do coronelismo. Some-se a isto, uma associação com o fator de concentração fundiária, também presente naquela unidade federativa, guardadas as diferenças regionais.

Exemplo disso foi citado por Figueiredo e Silva (2012). A partir de um levantamento realizado por Elza Coelho e Souza, até a década de 1940, a área das propriedades rurais nas regiões norte e centro-norte de Minas variava em torno de 250 a 400 hectares. Significativa diferença era observada nas regiões da Zona da Mata e Rio Doce onde a média girava em torno de 60 e 79 hectares, respectivamente (FIGUEIREDO; SILVA, 2012 apud SOUZA, 1951).

Diante do exposto, somando-se a pequena integração regional à concentração de terras, reduzida industrialização e baixa urbanização de Minas Gerais, no período da Primeira República, a conjuntura reunia todos os elementos necessários para se caracterizar como um “habitat perfeito do coronelismo” (FIGUEIREDO; SILVA, 2012, pp.1059).

## **10.2. Aspectos Constitucionais**

No aspecto jurídico, durante a Primeira República havia, em Minas Gerais, mormente o debate entre três pontos principais: o formato legislativo unicameral ou bicameral, a organização municipal e a transferência da capital estadual (PIMENTA, 1989).

Três anteprojetos constitucionais foram apresentados, tendo a situação saído vitoriosa. Havia um alto grau de descentralização e autonomia municipais, conferido pela Carta, chegando a se estender aos distritos municipais e possibilitando sua autogestão no que se

refere ao “peculiar interesse”. A marcante descentralização acarretou intensas disputas políticas sob o prisma da consolidação dos potentados locais, conforme mencionado por Iglésias:

O município seria uma Federação de Distritos: era a reação à centralização imperial, levada às últimas consequências. Os conflitos daí decorrentes entre os conselhos distritais e as Câmaras Municipais recontam a luta havida no processo de sedimentação e afirmação do poder político local (MINAS GERAIS, 1989 ,pp.45).

No princípio, a autonomia municipal garantida pela Constituição de 1891 foi bastante ampla. Muitos estados da Federação buscaram mitigá-la, como ocorreu em Goiás. Ali, houve a centralização de várias atribuições, antes delegadas aos municípios. Este intento teve sucesso em diversas ocasiões da Primeira República, devido à indefinição sobre o tema na Carta de 1891. Victor Nunes Leal discorre acerca do assunto da seguinte forma:

As Constituições estaduais não tardaram a ser reformadas; reduzindo-se o princípio da autonomia das comunas ao mínimo compatível com as exigências da Constituição federal, que eram por demais imprecisas, deixando os Estados praticamente livres, no regular do assunto. (LEAL, 2021, pp.91).

Em Minas Gerais, inicialmente, não parece ter sido este o caso. A partir da lei estadual número 2 de 1891, houve uma clara delimitação das atribuições municipais, tanto no quesito orçamentário, quanto político-administrativo, demográfico e afins, além da garantia de não-intervenção do estado exceto em situações de perturbação da ordem pública (Inciso VI). Houve, no caso mineiro, um amplo resguardo constitucional da autonomia municipal, dificilmente observado em outras unidades da Federação no mesmo período. Garantia esta que não chegou a ser ameaçada nem pelo executivo estadual (até 1903), nem pelo poder judiciário que se limitou a controlar sua ampliação (ANDRADE, 1950).

A extravagância dessa descentralização estadual acabou sendo alvo de correções na reforma constitucional de 1903. Foram então abolidos os conselhos distritais, instituição peculiar do estado mineiro durante a Primeira República e, posteriormente, também eliminadas as Assembleias municipais, espécie de tribunal de contas do município. Essas medidas acabaram limitando parte da autonomia conferida aos municípios mineiros naquele momento (LEAL, 2021).

Apesar dessas e outras medidas relativamente centralizadoras terem sido tomadas até o final da Primeira República, em 1930, é importante observar que, no âmbito de Minas Gerais, tanto a figura do prefeito, quanto das câmaras municipais ainda gozavam de relativa liberdade. Numa comparação com o período anterior, das reformas constitucionais de 1903 e 1920, houve, porém, uma redução dessa autonomia. Com isso, os coronéis passaram a ter seus municípios crescentemente tutelados pelo governo estadual.

Outro fator digno de nota, foi a formação de um congresso bicameral composto por uma Câmara de Deputados e um Senado Estadual. Isso resultou de intenso debate na constituinte, prevalecendo o modelo bicameral altamente contestado pela ala progressista, devido ao seu caráter conservador e moderador em relação à Câmara dos Deputados. Tais acontecimentos se deram ainda antes da promulgação constitucional, instituídos por decreto do governo provisório em 1890 (em Goiás, essa composição só teria lugar em 1898). Tal passagem é descrita por Iglésias como a seguir:

O processo de desqualificação da proposta progressista se assentava nos próprios elementos constitutivos da representação política tradicional. O novo, o jovem é desqualificado enquanto sonho teórico, fruto da imaturidade e da inexperiência. O legislativo republicano de Minas necessitava da existência de uma câmara moderadora, portadora da razão (...) que deveria conter os impulsos apaixonados da Câmara que, por estar mais perto do eleitor, representava menos os reais interesses do Estado. (IGLÉSIAS, 1989, pp.36).

A concepção hierarquizante do bicameralismo é bastante ilustrativa do mandato constitucional não-imperativo, consolidando seu livre-exercício em detrimento de uma eventual necessidade de prestação de contas ao eleitorado, defendida pela ala progressista dos constituintes (IGLÉSIAS, 1989).

Diante do exposto, sobre a instrumentalização jurídico-constitucional, é notável a priorização de um estado de maior descentralização calcado, predominantemente, no municipalismo. Não obstante as reações centralizadoras de 1903 e 1920 e a preocupação das elites políticas em se fazerem porta-vozes da sua própria classe, com prejuízo da representação voltada para a população. Fato costumeiro, aliás, durante a Primeira República, estes arranjos institucionais parecem ter contribuído para um cenário de

manutenção do poderio político dos coronéis na medida em que eram, em termos de representação, aqueles quem tinham legitimidade e acesso ao Estado.

Apesar dos mecanismos jurídicos distintos do caso goiano, notadamente mais centralizador, após sua reforma constitucional é perceptível uma congruência do desejo de atender as ambições oligárquicas de cada estado por formas díspares. No caso mineiro, em virtude do maior grau de autonomia municipal, as intervenções estaduais nos domínios de determinados coronéis, habitualmente não tinham o mesmo perfil daquelas do seu vizinho ao norte.

### **10.3. Política e Coronelismo em Minas Gerais**

Ao tratarmos da dimensão político-partidária de Minas Gerais durante a Primeira República, devemos notar que, como no caso goiano, no início do período republicano há uma série de divergências entre as elites políticas mineiras, sobretudo em torno do projeto da Constituição Estadual e da representação estadual para a constituinte nacional (CALLICHIO; ABREU, 2001).

Se, num primeiro intento, foi possível atenuar o conflito de interesses das oligarquias mineiras, resultando na formação de uma chapa única para a representação do estado na Assembleia Nacional Constituinte, a situação acabou sofrendo uma reviravolta. No contexto da Constituinte Mineira, as divergências entre os republicanos históricos e o grupo governista, se acentuam ao ponto de ocasionar a dissolução do Partido Republicano Mineiro (CALLICHIO; ABREU, 2001).

Essa dissolução se deveu, preponderantemente, à recusa dos republicanos históricos em aceitar uma composição governamental ideologicamente dissonante dos seus ideais. Como resultado:

Os republicanos históricos, também chamados de “jacobinos”, liderados por Antônio Olinto, em reunião realizada em 25 de dezembro de 1890 em Juiz de Fora, recusaram-se a aceitar a chapa governista. Não conseguindo reestabelecer a união entre as diferentes facções, o PRM se dissolveu nessa ocasião. (CALLICHIO; ABREU, 2001, pp.1).

Vale ressaltar que, como no caso goiano, as disputas a nível federal tiveram amplo impacto na medição de forças entre diferentes vertentes políticas estaduais. Inicialmente, os apoiadores do governo de Marechal Deodoro tinham maior respaldo, inclusive na

indicação de Cesário Alvim como primeiro presidente de Minas durante a República. Subsequentemente, entretanto, os acontecimentos políticos tomaram outros rumos, culminando na renúncia presidencial e levando a uma maior polarização – sobretudo entre os republicanos históricos, predominantes nas regiões cafeeiras mineiras, e os adesistas dispersos nas demais regiões do estado – e uma mudança do paradigma vigente (VISCARDI, 1999).

Com o fim político de Deodoro e a ascensão de Floriano Peixoto à presidência da República, o amplo fortalecimento das elites mineiras ligadas à cafeicultura acabou levando à renúncia de Cesário Alvim. Neste contexto, surge uma divisão partidária para as eleições visando à representação Federal em 1894, quando os grupos opostos se dividem em: Partido Republicano Conciliador, sob a tutela de Cesário Alvim, e Partido Constitucional Mineiro, dirigido pelos republicanos históricos (CALLICHIO; ABREU, 2001).

A derrocada de Deodoro teve influência marcante no cenário mineiro. O mesmo se deu com o gradativo enfraquecimento político de Floriano Peixoto. Seu caráter fortemente autoritário em relação ao Congresso acabou determinando uma reconfiguração das forças políticas em Minas Gerais, conforme mencionado por Viscardi:

A rejeição dos florianistas radicais mineiros à candidatura civil de Prudente de Moraes resultou na fragilização de seu controle sobre a política interna mineira. Ao assumirem uma postura nacionalmente oposicionista, perderam poder para o novo grupo que se fortalecia no interior do estado, tendo à frente os nomes de Bias Fortes e o do próprio Afonso Pena, ambos favoráveis à hegemonia civil-paulista sobre o novo regime. (VISCARDI, 1999, pp. 93).

A ascensão da corrente política de Bias Fortes, nos idos de 1894, coincide com o declínio dos republicanos históricos liderados por Antônio Olinto. Tem início em Minas Gerais um período de maior estabilidade política e consolidação do projeto oligárquico dos correligionários de Bias Fortes. Esta nova conjuntura se pautou principalmente na esfera partidária e nas subseqüentes reformas da legislação eleitoral do estado (CARONE, 1972).

Essa transição do centro de gravitação do poder sem a necessidade de traumas institucionais, seja na seara legislativa ou executiva, demonstra um equilíbrio de forças no estado, conforme exemplificado no trecho a seguir:

Outra razão para o sucesso da transição foi que nenhuma facção era coesa ao ponto de impor-se; nenhum chefe regional poderia governar sem fazer alianças pragmáticas com outros coronéis. A política do estado centrou-se num colegiado de fato de chefes regionais análogo a um mini-sistema federal (WIRTH, 1982, pp. 159).

É na iminência da sua sucessão, por sinal, que o Partido Republicano Mineiro (PRM) se reorganiza. Há um impasse sucessório entre os nomes mais proeminentes da política do momento, quais sejam: Cesário Alvim, Silviano Brandão e o próprio Bias Fortes. A solução veio da reorganização do PRM, que fez concessões às diferentes facções ligadas à disputa de poder. Assim, por um lado o partido assume a presidência de Minas Gerais e, por outro, obtém a concordância para ceder a maior parte das cadeiras da comissão executiva do novo partido. Além disso, participa da elaboração das diretrizes da nova organização (CALLICHIO; ABREU, 2001).

Sem o fantasma da força política dos republicanos históricos, agora agrupados num discreto PRC, ocorre em 1897, seis anos após sua primeira dissolução, a refundação do partido (PRM). No período restante da Primeira República, esta corrente adotaria uma postura de conciliação definitiva (CALLICHIO; ABREU, 2001).

A refundação do PRM representou um ponto de inflexão na história republicana mineira. Após este processo, o partido adquiriu dominância incontestada no estado e, em conjunto com o Partido Republicano Paulista (PRP), teve autoria nos percalços da política federal. Em relação ao seu ideário, Callichio e Abreu mencionam alguns aspectos de particular interesse para o presente estudo:

O programa do PRM defendia (...) a autonomia municipal e distrital, e a tributação proporcional aos recursos da lavoura, do comércio e da indústria estaduais. Do ponto de vista organizacional, o partido teria uma comissão executiva, diretórios distritais e (...) municipais, todos com mandato de três anos. (CALLICHIO; ABREU. 2021, pp.3).

O “novo PRM” passa a ser um ponto fulcral para a estabilidade política de Minas Gerais. Estabilidade essa que teve poucos correlatos ao longo do período da Primeira República,

devido ao fato de que o partido “constituiu um verdadeiro comitê de coronéis e super-coronéis (...) capaz de administrar as divergências mineiras de modo a, na maioria das vezes, manter a coesão” (FIGUEIREDO, 2012, pp.168).

Apesar dessa coesão, é notável a inexistência de uma noção de proporcionalidade representativa entre as regiões do mesmo estado. Houve nítido favoritismo às zonas de maior influência econômica e política, frequentemente concomitantes, tanto a nível federal quanto estadual. Mesmo a composição da Tarasca (Comissão executiva do PRM), relega outras regiões, como o norte de Minas, a um cenário de alienação institucional (FIGUEIREDO, 2012).

Embora o elevado índice de descentralização, ao nível municipal e distrital, possa ter prejudicado a coesão interna dos interesses do estado no âmbito nacional, este aspecto foi contrabalançado pelo processo inverso. O PRM promoveu uma centralização institucional que permitiu que Minas Gerais obtivesse resultados formidáveis no campo federal. Claro exemplo disso foi sua proeminência, em aliança com o estado de São Paulo, na chamada política do café-com-leite.

Devemos notar que a proeminência nacional do PRM também se fazia alavancar pelos índices demográficos de Minas Gerais. Para se ter uma ideia, durante boa parte da vigência da Primeira República, Minas era o estado mais populoso do país. Sozinho, era responsável por cerca de um quinto dos votos nas eleições presidenciais, além da bancada federal mineira ter ganhado fama por sua coesão interna. Tomados em conjunto, estes fatores dão ideia da importância que o novo PRM adquiriu após sua reestruturação, tanto a nível endógeno como exógeno (WIRTH, 1982).

Do ponto de vista interno, a sucessão de Bias Fortes representou um período de hegemonia sul-mineira concatenada pelas lideranças do ex-presidente estadual, Silviano Brandão, com Francisco Sales. Neste período, do ponto de vista formal (já que se iniciou antes), foi implantada a política dos governadores, explicitamente verbalizada por Campos Salles. Esta dominância regional irá se refletir, sintomaticamente, no fato de que “cinco dos governadores eleitos durante esta fase, quatro eram do sul de Minas” (VISCARDI, 1999, pp.95).

Também a hegemonia regional ficou clara com o direcionamento de investimentos volumosos para o sul do estado. Tais aportes chegaram ao ponto de, no último quinto do

século XIX, os subsídios do governo estadual para obras de infraestrutura e afins, serem maiores do que para todo o restante do estado (WIRTH, 1982).

A estabilidade política mineira, até então desconhecida devido aos inúmeros atritos que havia entre as elites do estado, foi um advento que resultou na movimentação de cadeiras legislativas. Isso levou a uma redução sensível do número de cargos ocupados no Congresso Estadual. Onda da Tarasca, essa manobra foi regida pela figura dos seus três líderes. Saliente-se o mecanismo coronelista por trás dessa comissão e a consequente normalização da vida política mineira através do sistema de compromissos, típico daquele modelo político. Este aspecto é descrito por Fleischer da seguinte forma:

Na prática, três homens dominavam a Tarasca durante 20 anos: Silviano Brandão, Bias Fortes e Francisco Sales. Explicando as diferenças entre doutores e coronéis durante o período, Francisco de Assis Barbosa descreve estes três como representantes típicos do coronelismo. O compromisso coronelista funcionava desta maneira: “O presidente do estado atendia aos pedidos de nomeação ou de força do chefe local – e este fazia as eleições de acordo com o presidente. (ASSIS, 1960, pp.160; TORRES, 1965, pp.107 *apud* FLEISCHER, 1977, pp.29).

Ainda no tocante ao período de estabilidade política em Minas Gerais, o governo Silviano Brandão (1898-1902) promoveu uma série de reformas no âmbito estadual, ancoradas na maioria parlamentar que detinha. O objetivo final era eliminar as disputas no interior, buscando o fortalecimento dos seus aliados. A viabilização deste intento se deu por uma miscelânea de medidas, sendo uma das mais famosas a intensa reconfiguração dos desenhos eleitorais dos municípios. Além disso, foram realizadas emancipações municipais, divisões de circunscrições eleitorais e neutralização política de bases oposicionistas (RESENDE, 1982, pp. 191 *apud* CASTILHO, 2014).

Este *modus operandi* do silvianismo chegou ao ponto de adquirir contornos exuberantes. “Nesse cenário, para reforçar as bases municipais de apoio no interior do estado, Silviano Brandão criou de uma só vez doze municípios em 16 de setembro de 1901” (CASTILHO, 2014, pp.141).

O início do período de dominância sul-mineiro também foi marcado por alguns avanços econômicos. Por exemplo, em troca de apoio para o programa de estabilização do presidente Campos Sales, Silviano Brandão converteu a proteção tarifária e modificação

de frete na exportação de produtos agrícolas mineiros. Esta situação gerou aumento significativo do comércio mineiro com o mercado da capital federal (PERISSONOTO, 1994).

Ainda neste processo de estabilização política estadual, embora tenha havido melhorias em relação ao período anterior, alguns impasses se sucederam. Foi o caso de relações políticas fundamentais para o estado, como a ascensão de Afonso Pena à presidência da República (cargo que ocupou entre 1906-1909). Viscardi (1999) observa que a sucessão presidencial neste período esteve muito mais ligada a movimentações de outras unidades da Federação do que a anseios políticos mineiros. Tudo isso, apesar de uma pequena base representada por líderes regionais emergentes, conhecida como “Jardim de infância”.

Este grupo de suporte estadual à candidatura de Afonso Pena tinha bases bastante enraizadas na Zona da Mata mineira. Seu líder-maior, João Pinheiro, chegou a assumir a presidência do estado, por contar com o apoio do importante Francisco Sales. Sobre as divergências em torno do nome de Afonso Pena nas tratativas internas de Minas, Viscardi tece o seguinte comentário:

Não tardou a associação de interesses entre os velhos coronéis do PRM e o Bloco em oposição ao Jardim de Infância; Esta oposição manifestou-se em variadas ocasiões, ao longo da gestão de A. Pena, mas teve como corolário final a sua sucessão. (VISCARDI, pp. 96,1999).

Na eleição presidencial seguinte, é curioso notar o veto dos coronéis do Partido Republicano Mineiro a um candidato conterrâneo, David Campista. O apoio do partido à candidatura de Hermes da Fonseca e o fato de Pena o ter indicado sem maiores diálogos com os demais líderes políticos do estado foram fatores determinantes do veto. Temendo outras divisões internas no partido, que vinha realizando o papel de mediador entre as divergências regionais, as elites sul-mineiras trataram de distribuir os poderes do estado entre um conjunto de facções políticas. Em última instância, o objetivo era promover maior congruência regional (VISCARDI, 1999).

O arranjo político foi feito por meio de uma concessão do governo estadual aos partidários silvianistas que, em contrapartida, teriam a prerrogativa de uma indicação para a Câmara dos Deputados, em nível federal. Por sua vez, correligionários de Francisco Sales, obteriam a maior parte do controle da Tarasca, enquanto os de Bias Fortes assumiriam maior controle sobre o PRC. Essas concessões viriam a ser a principal causa da

estabilidade política que pavimentariam a posse de um segundo presidente da República mineiro, Wenceslau Brás, 1914 a 1918 (VISCARDI, 1999).

A partir de 1918, inaugura-se uma nova fase na política mineira com a chegada de Arthur Bernardes à presidência do estado. Nesta fase, a Zona da Mata mineira se transformou no principal expoente político e Arthur Bernardes se tornaria a principal figura governamental, mesmo após a queda da Primeira República, com a Revolução de 1930. Antes de atingir o mais alto posto da política estadual mineira, Bernardes havia sido vereador, deputado estadual e secretário de finanças do estado, entre 1910 e 1914 (LOPES, 2019).

Sua ascensão foi marcada por continuísmos e rupturas com a ordem vigente. Isso se explica pelo afastamento de velhos coronéis do PRM, fato que gerou uma certa renovação do quadro político do partido, ainda que os interesses que dominavam até então tenham sido mantidos (VISCARDI, 2001 apud LOPES, 2019).

Acerca da subida de Bernardes ao poder, e conseqüente reformulação do quadro partidário do PRM, é interessante notar os acontecimentos de acordo com a citação de Carone:

A famosa comissão executiva – chamada de A Tarasca – controla deliberações e convenções partidárias impondo opiniões pessoais e de grupo. Só quando aparecem rivalidades entre os grupos é que surgem oportunidades para ascensão de elementos neutros ou de outras facções: na sucessão de Francisco Sales, Salistas, Biistas (Bias Fortes) e viuvinhas (Wenceslau Brás) não chegam a acordos e indicam um neutro, João Pinheiro. Na sucessão de Delfim Moreira, Francisco Sales quer impor seu candidato mas Raul Soares impugna-o e escolhe Arthur Bernardes: Subindo ao poder este vai afastar Francisco Sales da Comissão Executiva do PRM e ‘degolar’ deputados e senadores fiéis a essa liderança (CARONE, 1971, pp.274).

Guardadas as proporções, no âmbito institucional da ascensão de Arthur Bernardes à presidência do estado, poderíamos traçar um paralelo com o advento da liderança de Totó Caiado em Goiás, após a chamada Revolução de 1909. A chefia política de Caiado se prolongou por todo o período da Primeira República, enquanto a longevidade de Arthur Bernardes, como personagem político, foi ainda maior, levando-se em conta que, mesmo diante do seu enfraquecimento após a revolução de 1930, não houve um sepultamento da sua carreira pública.

Seja como for, após as reformas de Bernardes na composição da Tarasca, há um fenômeno de centralização na figura do chefe executivo estadual em detrimento da comissão executiva. Neste contexto, ocorre uma renovação radical da legislatura (72%), considerada por Wirth como “a mais drástica da República Velha” (WIRTH, 1982, pp.165), que promoveu a ascensão política de numerosos quadros de bacharéis, civilistas e, até membros do clero católico (WIRTH, 1982).

Essa centralização, facilitada por um decréscimo nas divisões sub-regionais em Minas Gerais e pela escalada hegemônica da Zona da Mata, veio proporcionar maior controle político sem grandes amarras burocráticas. Isso, de certa forma, produziu um modus operandi político amplamente antagônico ao que vigia desde o advento da República, como descrito em Wirth:

Bernardes modernizou os estatutos e a maquinaria do partido na convenção do PRM (...) A nova plataforma acentuava que ‘a política não é o fim mas o meio de promover o bem-estar geral’, o que foi uma bofetada no velho estilo político dos pistolões, exemplificada pela figura de Sales. A convenção votou em favor do melhoramento do nível dos serviços estaduais, da reforma tributária e de um serviço de saúde pública (WIRTH, 1982, pp.165).

Viscardi (1999), referiu que uma maior autonomia do governador frente à Tarasca foi fenômeno capaz de esvaziar o poder político da primeira geração de coronéis do PRM. Somado a isso, renovou-se o quadro político do partido e, por conseguinte, constituiu-se em um fator crucial para sua ascensão à presidência da República entre 1922-1926. Essa subida ao poder federal foi pautada por um governo estadual coeso, tanto em sua política endógena quanto exógena.

Sobre o domínio político da Zona da Mata, em detrimento do restante das regiões mineiras, salientemos os seguintes aspectos. No período de 1918 a 1930, Juiz de Fora era a cidade mais importante da região. Além de detentora de amplo poder industrial no contexto da incipiente indústria de Minas Gerais da época, chegando a ganhar a alcunha de “a Manchester mineira”, a cidade foi, até a década de 1930, centro fomentador da opinião pública do estado. Até a capital mineira, Belo Horizonte, perdia para Juiz de Fora neste quesito. No ano de 1920 a Zona da Mata contava com nada menos que 82 periódicos, seguida pelo sul mineiro com 79 e a região central que tinha apenas 42. No aspecto cultural, já em 1910 foi fundada, em Juiz de Fora, a Academia Mineira de Letras,

transferida posteriormente para Belo Horizonte, em 1915. Isso ilustra o embate cultural que acabaria vencido pela nova capital do estado (WIRTH, 1982).

Encabeçada por Juiz de Fora, a região da Zona da Mata, além de representar o centro político *de facto* na Minas Gerais da época, tornou-se um baluarte da economia cafeeira no estado por volta da segunda metade do século XIX (DE PAULA, 2006). Foi também um dos principais entrepostos comerciais do produto que era o “carro-forte” do estado, mesmo após a queda da Primeira República.

Desta forma, somados os acontecimentos de renovação parlamentar do PRM, coesão política e proeminência econômica da Zona da Mata e a figura de Arthur Bernardes à frente do governo de Minas Gerais, foram fatores de consolidação da autoridade política de Bernardes. Sofreu algumas derrotas. Entre as mais expressivas, aquela na qual, buscando maior centralização, tentou transformar o cargo eletivo de prefeito em nomeação. Sua proposta tinha o potencial de causar amplas mudanças no sistema político mineiro que, como já visto, era caracterizado por alto nível de autonomia municipal. O projeto derrotado alteraria drasticamente as bases do coronelismo mineiro, mas com o fracasso da proposição ficou consolidada a prevalência de pontos basilares para o sistema que se encontrava em vigor. O revés que sofreu nesta empreitada não foi, contudo, suficiente para prejudicar sua trajetória e alça-lo à presidência da República no quadriênio seguinte, em muito devida à coerência da sua conduta do estado (WIRTH, 1982).

Ao fim deste governo, Minas Gerais teria atingido alguns feitos importantes, como uma reforma tributária que garantia expressiva melhora da arrecadação pública, expansão das rodovias e instalação do embrião de uma indústria metalúrgica na região central do estado. Mas o ativismo político de Bernardes, que gerou bons resultados na gestão estadual, contrastou com sua impopularidade na presidência da República. As críticas que recebeu por seu mandato presidencial, resultaram em um enfraquecimento da sua figura dentro do PRM. Já no apagar das luzes da Primeira República, sobreveio uma das piores crises institucionais do partido, desde o fim do século XIX, como discorrido a seguir:

Em toda a segunda fase (1898-1929), os chefes mais importantes sempre se uniram na época das eleições. Concordar quanto ao nome do governador era essencial para preservar a posição de barganha no estado do Rio (...) Além do mais, o PRM sempre apoiou o candidato presidencial da maioria até 1929. A decisão de apoiar Vargas impôs grandes tensões no partido, inéditas desde a convenção do PRC em 1897 (...) os coronéis em 1929 não apenas se opuseram

a um presidente em exercício como fracassaram no acordo sucessório da casa. Essa dissidência abriu a Minas as formas menos suaves de punição federal (WIRTH, 1982, pp.167).

No período que antecedeu a Revolução de 1930, houve uma ruptura política entre grupos aliados a Bernardes e Antônio Carlos de Andrade, presidente do estado entre 1926 e 1930. Com uma administração notadamente modernizante e maior atendimento a demandas que não faziam parte do escopo das oligarquias, Antônio Carlos não buscou, contudo, alterar as bases da estrutura política vigente. A cisão das elites mineiras na matéria da sucessão do executivo estadual somente teria solução após prolongado impasse na Tarasca. Para dirimir o assunto, a comissão optaria por uma conciliação, escolhendo o então presidente da câmara estadual, Olegário Maciel (WIRTH, 1982).

Durante a Revolução de 1930, Maciel se posicionaria a favor de Vargas, utilizando os contingentes da força pública, órgão de âmbito estadual, para rechaçar a resistência legalista do exército na capital mineira. Este conflito militar ocorrido em Belo Horizonte ficou pouco conhecido, mas foi a pá de cal da Primeira República no estado de Minas Gerais (WIRTH, 1982).

## **11. Tecendo comparações**

Este estudo discorre sobre similaridades e diferenças, no campo político, com especial atenção ao sistema coronelista, presente em dois estados limítrofes, Goiás e Minas Gerais, no período histórico da Primeira República – 1889 a 1930. Algumas semelhanças podem ser observadas tanto na dinâmica das regiões mais poderosas quanto nas menos favorecidas pelo poder público, como norte e leste mineiros e o norte goiano. Em ambos os casos, diferentes fases da política estadual sofreram a influência do cenário político nacional. Saliente-se também que o elemento rural muito se sobrepunha ao urbano nas duas situações. Via de regra, entretanto, predominavam as diferenças de cunho sociopolítico, jurídico e econômico.

Apesar de um relativo atraso, se comparado ao estado de São Paulo ou, proporcionalmente, mesmo ao Rio Grande do Sul, Minas Gerais era, na época da chamada “República Velha”, a segunda maior economia do país. Em seu território havia um setor industrial incipiente, com destaque para a metalurgia, uma matiz de atividades agropecuárias, malha ferroviária que, até 1930, permeava praticamente todo o estado e uma gama de opções culturais e educacionais que o tornavam autossuficiente no ensino

superior para a formação de suas elites políticas. Essa diversificação societária é bastante ilustrativa da composição de suas oligarquias. Longe de ser completamente dominada por grandes proprietários rurais, os coronéis e supercoronéis mineiros muitas vezes se preparavam para profissões liberais. Ainda assim, o campo não perdia seu espaço, mas não era mais o principal condutor das elites (WIRTH, 1982).

Sob o presente prisma interpretativo, o nível de complexidade social presente no estado refletia-se em suas oligarquias. Isso promoveu um alto índice de institucionalização em Minas Gerais, a partir do PRM, que tinha estrutura interna altamente coesa. Exemplo disso é que grandes revoltas ocorreram no estado em momentos de fragilidade do partido, como Campanha em 1892. A capacidade organizacional do PRM foi responsável por uma atuação quase uniforme de Minas Gerais no âmbito nacional, permitindo que o estado resistisse a ameaças de intervenção federal (e.g. Floriano Peixoto) e viabilizando favores do governo federal para com o estado. Este representou um dos maiores contrapesos na disparidade econômica com o estado São Paulo (WIRTH, 1982).

No caso goiano, como mencionado por Itami Campos (2015), a autonomia se dá num contexto de abandono do estado pelo governo federal. Esta situação levou as possibilidades de avanço de Goiás a níveis praticamente nulos, haja vista sua conexão tardia com o mercado nacional por vias férreas, ocorrida somente em 1910 e, ainda assim, restrita ao sudeste do estado. Neste cenário, as circunstâncias parecem ter atuado como inibidor da diversificação social e econômica. Ao contrário do que ocorreu em Minas, as oligarquias goianas dominantes seguiram um perfil monolítico ao longo de todo o período estudado, isto é, grandes fazendeiros voltados especialmente à pecuária (OLIVEIRA, 2007).

A ausência do governo central também se mostrou nociva à infraestrutura governamental. Com dificuldade em manter a ordem pública, dispondo de poucos recursos humanos derivados do Estado (e.g. Força Pública), parece plausível considerar que os inúmeros conflitos armados entre coronéis naquele cenário tenham resultado da impotência da Cidade de Goiás. Tal incapacidade foi observada mesmo em períodos de domínio de algumas facções políticas, como nos episódios de São José do Duro, ocorrido em pleno contexto da hegemonia Jardim-Caiado, ou o levante dos diqueiros e as revoluções de Boa Vista, entre outros.

Para se ter uma ideia da dificuldade de enfrentamento de crises pelo estado goiano, já no fim da Primeira República, em 1928, enquanto o efetivo das forças estaduais em Minas Gerais somava cerca de 4.100 homens, todo o estado de Goiás contava com apenas 698 (CAMPOS, 2015). Está claro que, sobretudo no âmbito municipal em ambos os estados, as escaramuças e uso da violência eram amplamente disseminadas. Notem-se, entretanto, as diferenças de impacto que a insatisfação de determinados coronéis tinha nos rumos de cada governo. No caso goiano, um levante armado de forças opositoristas chegou a culminar na deposição do governo estabelecido (CAMPOS, 2015).

Diante do exposto, parece razoável que o fenômeno da autonomia estadual na Primeira República e o sistema coronelista tenham tido andamentos diferentes em cada caso, apesar de uma mesma conjuntura. No estado de Minas Gerais, com toda sua coesão interna e proeminência no cenário nacional, o domínio absoluto de uma mesma facção não se limitou a um período. Novos arranjos, sobretudo em vias institucionais, eram sempre necessários. Isso porque, nenhum grupo econômico ou político teria, por si só, o poder de mudar a dinâmica governamental. Talvez por esta razão, o uso da violência, num contexto geral, tenha sido mais moderado em episódios relevantes relacionados à autonomia daquele estado.

Conclui-se que a chave da referida diferenciação reside na institucionalização de cada estado. Sendo o coronelismo um sistema de troca recíproca de favores que vai do nível municipal ao federal, particularmente entre estado e município, a concessão da “carta branca” aos coronéis governistas para a gestão de seus domínios eleitorais exige contrapartida do poder estadual. A premissa para tais conchavos é oferecer condições para, ou ‘facilitar’, o domínio amparando-o com a proteção do Estado. Sem esquecer que o poder privado da época não mais detém o “direito natural” em voga no período imperial (LEAL, 2021).

Por fim, numa região onde o governo não pode utilizar o aparato Estatal para obter as benesses esperadas por seus correligionários, há um aumento de conflitos de ordem extraoficial. Embora isto tenha efetivamente ocorrido no estado mineiro, o impacto político foi menor e, curiosamente, representou o principal condutor da estabilidade do sistema pela via institucional, assegurando a continuidade do coronelismo sem provocar grandes rupturas entre estado e municípios.



## 12. Referências Bibliográficas

ANDRADE, O. C. de. A constituição do estado de Minas Gerais e a autonomia municipal. **Revista de Direito Administrativo**, [S. l.], v. 19, p. 20–26, 1950. DOI: 10.12660/rda.v19.1950.11311. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/11311>. Acesso em: 27 nov. 2023.

ARRUDA, Luiz Gustavo Lima. Apontamentos sobre mandonismo, coronelismo e clientelismo: continuando o debate conceitual. In: **SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA**, 27., 2013, Natal. Anais [...]. São Paulo: Associação Nacional de História, 2013. p. 1-18.

ASSIS, Wilson. *Estudos de História de Goiás*. 3ª Ed. Palavrear. Goiânia, 2018.

CALICCHIO, V. Partido Republicano Mineiro (PRM). In: ABREU, Alzira Alves de (Coord.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República (1889-1930)*. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2001.

CASTILHO, Fábio Francisco de Almeida . “A República Canalha”: oposição e situação no interior mineiro durante a República Velha (1898-1906). **CULTURA HISTÓRICA & PATRIMÔNIO** , v. 2, p. 117-139, 2014.

CARONE, E. Coronelismo: definição histórica bibliografia. **Revista de Administração de Empresas**, v. 11, n. 3, p. 85–92, jul. 1971.

CARONE, Edgard. *A República Velha (instituições e classes sociais)*. São Paulo. Difusão europeia do livro, 1972.

CARVALHO, J. M. DE .. Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: Uma Discussão Conceitual. **Dados**, v. 40, n. 2, p. 229–250, 1997.

CARVALHO, José Murilo de. *Forças Armadas e Política no Brasil*. São Paulo: Todavia, 2019.

CAMPOS, F. I. Coronelismo em Goiás. 2ª ed. Goiânia: Editora da Universidade Federal de Goiás, 2015.

CASTILHO, Denis. Estado e rede de transportes em Goiás-Brasil (1889-1950). Scripta Nova: **revista electrónica de Geografía y Ciencias Sociales**, Barcelona, v. 16, n. 418, p. 1-9, nov. 2012.

CHAUL, Nasr Fayad (Coord.). *Coronelismo em Goiás: Estudos de casos e famílias*. Goiânia: UFG, 1998.

DA PAIXÃO, F. O.; SILVA, M. R. C. e. A Formação Histórica do Território Goiano e a Política Coronelística. **Revista Estudos - Vida e Saúde (Revista de Ciências Ambientais e Saúde)**, Goiânia, Brasil, v. 40, n. 3, p. 215–227, 2013. DOI: 10.18224/est.v40i3.2913. Disponível em: <https://seer.pucgoias.edu.br/index.php/estudos/article/view/2913>. Acesso em: 10 jan. 2024.

ÉLIS, Bernardo. *O Tronco*. Ed. José Olympio, Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 1974.

FIGUEIREDO, V. F.; SILVA, C. G. Família, Latifúndio e Poder: as bases do coronelismo no Norte de Minas Gerais durante a Primeira República (1889-1930). **Diálogos**, v. 16, n. 3, p. 1051-1084, 15 mar. 2017.

FIGUEIREDO, V. F. A marginalidade da representação política do Norte de Minas Gerais na bancada parlamentar mineira durante a Primeira República DOI 10.5216/o.v12i1.18300. **OPIS**, Goiânia, v. 12, n. 1, p. 164–180, 2012. DOI: 10.5216/o.v12i1.18300. Disponível em: <https://periodicos.ufcat.edu.br/Opsis/article/view/18300>. Acesso em: 27 nov. 2023.

FREITAS, E. M. de. Disputas políticas e reação centralizadora em Goiás na Primeira República – 1890 – 1905. **OPIS**, v. 12, n. 1, p. 202–222, 2012. <https://doi.org/10.5216/o.v12i1.18332>

GIL, Antônio Carlos. *Métodos de pesquisa em Ciências Sociais*. São Paulo: Atlas, 2008.

GODOY, Marcelo Magalhães. Minas Gerais na República: atraso econômico, Estado e planejamento. **Cadernos da Escola do Legislativo**, Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, v. 11, n. 16, p. 89-116, jan./jun. 2009.

GOMES FILHO, R. R. O movimento messiânico de “Santa Dica” e a ordem redentorista em Goiás (1923-1925). 2012. 181 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2012.

MATTOS, Hebe. A Vida Política. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz (Coord.). A abertura para o mundo: 1889-1930, v.3. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012.

MORAES, Maria Augusta Sant’anna de. *História de uma Oligarquia: Os Bulhões*. Goiânia: Oriente, 1978.

IGLÉSIAS, Francisco. A agricultura em Minas na república velha. **Revista de Estudos Econômicos**, São Paulo. v.15, n.2, pp.241-263, 1985. USP.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. *Fundamentos de metodologia científica*. São Paulo: Atlas, 2003.

LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto*. 7ª Edição. São Paulo-SP: Companhia das Letras, 2021.

LOPES, Pacelli Henrique Silva. O Partido Republicano Mineiro e o seu líder Arthur Bernardes: apogeu e decadência. **Revista de Trabalhos Acadêmicos-Campus Niterói**, v. 1, n. 19, 2019.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. 16ª Edição. São Paulo-SP. PC Editorial Ltda. 2008.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. As Constituintes mineiras de 1891, 1935 e 1947 : uma análise histórica. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 1989. 313 p.

NASCIMENTO, Kleber Dias do. *Sombras do passado*. Belo Horizonte: Mazza Edições. 2001.

OLIVEIRA, J. F. de. Origens, desenvolvimento e aspectos do coronelismo. **Revista Sem Aspas**, Araraquara, v. 6, n. 1, p. 74–84, 2017. DOI: 10.29373/semaspas.v19n1.2017.10249. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/semaspas/article/view/10249>. Acesso em: 27 nov. 2023.

OLIVEIRA, Paulo Roberto de. Entre rios e trilhos: as possibilidades de integração econômica de Goiás na Primeira República. 2007. 129 f. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Faculdade de História, Direito e Serviço Social, 2007.

PAULA, Ricardo Zimbrão Affonso de. Indústria em Minas Gerais: origem e desenvolvimento. In: **Anais do X Seminário sobre economia mineira**. Belo Horizonte: Cedeplar/UFMG, 2002.

PAULA, Ricardo Zimbrão Affonso de. Região e Regionalização: um estudo da formação regional da Zona da Mata de Minas Gerais. **Heera (UFJF. Online)**, Juiz de Fora - MG, v. 1, p. 01/04-13, 2006.

PALACÍN, Luís; MORAES, Maria Augusta Sant'anna. *História de Goiás (1722-1972)*. 6ª Ed. Goiânia: Ed. Da UCG. 1994.

PERISSINOTTO, Renato M. *As Classes Dominantes e a Hegemonia na República Velha*. Campinas: Unicamp, 1994.

PIMENTA, E. Órsi. A Constituição republicana e o federalismo mineiro: perspectivas histórico-metodológicas. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 26, n. 104, p. 283-298, out./dez. 1989.

PORTO, César Henrique de Queiroz ; MARTINS, Clelma Rodrigues . Mandonismo e Violência em São João da Ponte, 1918-1970: um estudo de caso. **UNIMONTES Científica**, Montes Claros - MG, v. 6, p. 71-81, 2004.

RÊGO. André Heráclio do. *Família e Coronelismo no Brasil: uma história de poder*. São Paulo: A Girafa Editora, 2008.

RODRIGUES, F. R. História Política de Goiás, o governo de Pedro Ludovico Teixeira e a Dominação Tradicional. **Multi-Science Journal**, [S. l.], v. 1, n. 2, p. 3–12, 2018. DOI: 10.33837/msj.v1i2.73. Disponível em: <https://periodicos.ifgoiano.edu.br/multiscience/article/view/73>. Acesso em: 1 jul. 2023.

ROCHA, Kélgia; LUZ, Janes. A manutenção do controle sociopolítico do território goiano através do sistema coronelista. In: **Anais do III Congresso de Ensino, Pesquisa**

**e Extensão da Universidade Estadual de Goiás (CEPE/UEG): Inovação: inclusão social e direitos.** v. 3. Goiás: Editora da Universidade Estadual de Goiás, 2016.

SANTOS, Rozélia Maria Costa dos. OLIVEIRA, Hamilton Afonso de. A Estrada de ferro Goyaz: Um breve estudo da sua importância para o Estado de Goiás (1909-1930). In: **I International Interdisciplinary Seminar on Environment and Society**, 2. 2018, Morrinhos. Anais [...]. Morrinhos: UEG. Pp. 172-184.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem à Província de Goiás*. 2ª Ed. Belo Horizonte: Garnier, 2020.

SOUSA, J. M. de. Discussão em torno do conceito de coronelismo: da propriedade da terra às práticas de manutenção do poder local. **Cadernos de Estudos Sociais**, [S. l.], v. 11, n. 2, 2011. Disponível em: <https://periodicos.fundaj.gov.br/CAD/article/view/1174>. Acesso em: 27 nov. 2023.

VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. Minas de dentro para fora: a política inteira mineira no contexto da Primeira República. **Locus: Revista de História**, v. 5, n. 2, p. 89-99, 1999.

WIRTH, John. *O fiel da balança: Minas Gerais na Federação Brasileira (1889-1937)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.